

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023	5
PORTARIA Nº.091/23.SAU	5
PORTARIA Nº.092/23.SAU	5
PORTARIA Nº.093/23.SAU	5
PORTARIA Nº.094/23.SAU	5
PORTARIA Nº.095/23.SAU	6
PORTARIA Nº.096/23.SAU	6
PORTARIA Nº.097/23.SAU	6
PORTARIA Nº.098/23.SAU	6
PORTARIA Nº.099/23.SAU	6
PORTARIA Nº.100/23.SAU	7
PORTARIA Nº.101/23.SAU	7
PORTARIA Nº.102/23.SAU	7
PORTARIA Nº.103/23.SAU	7
PORTARIA Nº.104/23.SAU	8
PORTARIA Nº.105/23.SAU	8
PORTARIA Nº.106/23.SAU	8
PORTARIA Nº.107/23.SAU	8
PORTARIA Nº.108/23.SAU	8
PORTARIA Nº.109/23.SAU	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	9
DECRETO Nº 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- PROCESSO Nº 151/2022	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-PROCESSO Nº 152/2022	10
PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	10
DECRETO Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	10
TERMO DE RESCISÃO DO CT 037/2023- PE 003/2023	10
TERMO DE RESCISÃO DO CT 038/2023- PE 003/2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.	14
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023	14
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.	15
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO (ETAPA I)CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07, 08 E 09/2023.	15
PORTARIA N. º 079/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023	18
PORTARIA N. º 080/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	18
PORTARIA N. º 081/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	18
PORTARIA N. º 082/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	18
PORTARIA N. º 083/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	19
PORTARIA N. º 084/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	19
PORTARIA N. º 085/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	19
PORTARIA N. º 086/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	19



PORTARIA N.º 087/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 088/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 089/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 090/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 091/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 092/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 093/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 094/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 095/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 096/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 097/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 098/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 099/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	23
PORTARIA N.º 100/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	23
PORTARIA N.º 101/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	23
PORTARIA N.º 102/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	23
PORTARIA N.º 103/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	24
PORTARIA N.º 105/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023	24
PORTARIA N.º 106/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023	24
PORTARIA N.º 107/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	24
PORTARIA N.º 108/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023	24
PORTARIA N.º 109/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023	25
PORTARIA N.º 110/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	25
PORTARIA N.º 111/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	25
PORTARIA N.º 112/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	25
PORTARIA N.º 113/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	25
PORTARIA N.º 114/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	25
PORTARIA N.º 115/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	26
PORTARIA N.º 116/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	26
PORTARIA N.º 117/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	26
PORTARIA N.º 119/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	26
PORTARIA N.º 120/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	26
PORTARIA N.º 121/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	26
PORTARIA N.º 122/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	27
PORTARIA N.º 123/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	27
PORTARIA N.º 124/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	27
PORTARIA N.º 125/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	27
PORTARIA N.º 126/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023	27
PORTARIA N.º 127/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023	27
PORTARIA N.º 128/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023	28
PORTARIA N.º 129/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	28
PORTARIA N.º 130/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	28
PORTARIA N.º 362/2023	28
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 416/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	36
ANEXO 1 E 2 - LEI Nº 722/2023	36
ANEXO 3.1 - LEI Nº 722/2023	41
ANEXO 3.2 - LEI Nº 722/2023	46
ANEXO 3.3 - LEI Nº 722/2023	53
LEI Nº 722/2023 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 - LDO	56
DECRETO Nº 166/2023 - PONTO FACULTATIVO FINADOS	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	66
PORTARIA Nº 183/2023 COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA - COAPED	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	66
1ª ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL	66
1ª ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	69
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2023/CPL/PMDB.	69
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	69
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137.1/2023	70
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022	70
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	70
DECRETO Nº 017/2023.	70

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	73
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 - SRP	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	75
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.31102023.15.039/2023. DISPENSA: Nº 039/2023	75
PORTARIA Nº 080/2023-GP	75
RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO. 002/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	75
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 19/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023	76
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	76
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	81
DECRETO Nº 199, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.	81
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023/SECAF/CPL	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	82
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 - SRP	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	83
EXTRATO. ERRATA. ADESÃO N.º 002/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº AA001.001/2023	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	84
DECRETO Nº 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	84
EXTRATO DO CONTRATO 360/2023	84
EXTRATO DO CONTRATO 361/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 362/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 363/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 364/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 365/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 366/2023	85
EXTRATO DO CONTRATO 367/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	86
DECRETO 036/2023, DISPÕE SOBRE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	90
DECRETO Nº 20/2023	90
DECRETO Nº 21/2023	90
PORTARIA Nº 117 / 2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	91
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023	91
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	91
PORTARIA Nº 62, DE 31 OUTUBRO DE 2023	91
PORTARIA Nº. 63, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	92
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023.....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023.	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	123
AVISO DE LICITAÇÃO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	123
DECRETO 041 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	123
LEI MUNICIPAL Nº 2.911/2023.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	125
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023172	125
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023173	125
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023355	125
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023356	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	126
ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHÃO	126
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09-2023	126
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 09-2023	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	127
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	127
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	127



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	128
ATA DE REUNIÃO Nº 001/2023	128
EDITAL Nº 005/2023 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO	129
PORTARIA Nº 12, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.	130
ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA	131
DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	131
EDITAL Nº 007/2023 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL	132
PORTARIA Nº 075/2023-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	132
PORTARIA Nº 198-A/2023-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	132
PORTARIA Nº 199-A/2023-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.	132
PORTARIA Nº 207/2023-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.	133
PORTARIA Nº 209/2023-GP - DISPÕE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	133
1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	134
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023	134
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP	135
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	136
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 184/2022	136
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 314/2023	136
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010.2023	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	137
TERMO DE REVOGAÇÃO	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	137
DECRETO Nº 020/2023	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	137
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	138
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023-CPL	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	138
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2023-PMT DE TOMADA DE PREÇO	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	139
PORTARIA Nº 0582, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	139
PORTARIA Nº 0583, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO 042/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão -MA. CONTRATADO. EXCELLENCE CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 46.986.474/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Data de assinatura: 17 de outubro de 2023. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses. Recurso: 0216 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, 12 361 0006 2.029 - Manutenção do Fundeb, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Água Doce do Maranhão -MA, 17 de outubro de 2023. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS - Prefeita Municipal.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 335193cb9c9b54b9508aa451edadb38e*

PORTARIA Nº.091/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$350,00(Trezentos e Cinquenta Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 04 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 911a4f84eb1bcf678e046e6532f787bd*

PORTARIA Nº.092/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da

dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 899762a4420ed553f27b4a510b4136ec*

PORTARIA Nº.093/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b4765fc09ae5048ebc8d7a6946790aeb*

PORTARIA Nº.094/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 71f29d89ad3720ba2396fb40c53ebb7e*

PORTARIA Nº.095/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).TANIA MARIA PENAFIEL DINIZ MOURA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4b07fa08d1998f56b811a0bc4a6e3d69*

PORTARIA Nº.096/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GRACIELE MIRANDA DOS SANTOS,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 86fe1650ca77a0d9f48588a21a626843*

PORTARIA Nº.097/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 506ddf54025ff9c5df5ed575f56fba65*

PORTARIA Nº.098/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c5444694ac92e70692560213922ac92d*

PORTARIA Nº.099/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1cff2a6522efcd8605817536867e3ee2*

PORTARIA Nº.100/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b442eda8fdbe7437ad3a3ace9a9a6166*

PORTARIA Nº.101/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da

dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 02da4faf20d09721c66166450324313b*

PORTARIA Nº.102/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a334435b285c723c2fd688291506dc07*

PORTARIA Nº.103/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CRYSLANE ARAUJO DE SOUSA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 13fc88ab361402e6b0c2db4cfbfc41ad*

PORTARIA Nº.104/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f9f857ce91b102a705114a4e7ad6ab3f*

PORTARIA Nº.105/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: aac318efdded2bd5d5d146fda28df1c3*

PORTARIA Nº.106/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 431f758bf70a86d3961fb8e5096bf9*

PORTARIA Nº.107/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: bcfe5ec18e34fa97666c58cfc8972fd2*

PORTARIA Nº.108/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ea13bdd208d3f866b121fd21f1c14f31

PORTARIA Nº.109/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Agosto de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c0016a43615c554510dede84fa57b5f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023 (Sexta-Feira)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 02 de novembro de 2023

(quinta-feira), data referente ao “Dia de Finados”.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia **03 de novembro de 2023 (sexta-feira)**, em virtude do Feriado Nacional do Dia de Finados, 02 de outubro de 2023 (quinta-feira), para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundamental do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCANTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4b7bc9e145aaecd500a2def9241aba50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- PROCESSO Nº 151/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023- Pregão Eletrônico nº 13/2023- Processo nº 151/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa LHS MOURA FILHO EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do Município de Alcântara - MA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 186.001,76 (cento e oitenta e seis mil, um real e setenta e seis centavos). Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO 12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PUBLIC .15.452.0030.2151.0000 - MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.751.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993.VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Luis Henrique Santos Moura Filho - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de outubro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 132b7ccfbc218efbeada98dd6ca548df

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023- Pregão Eletrônico nº 02/2023- Processo nº 143/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ALCANTARA COMBUSTÍVEIS E REPRESENTAÇÕES EPP; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender a frota de veículos próprios e locados atrelados as secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão manutenção e apoio administrativo do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº.

8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 29 de agosto de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e0c4d3a06475511b9bad8b3e8265196c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-PROCESSO Nº 152/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023- Pregão Eletrônico nº 03/2023- Processo nº 152/2022 - SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação e a empresa FOCOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 280.645,44 (duzentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Dotação 02 - Poder Executivo; 05 - Secretaria de Educação; 12.361.0004.2052.0000 Implementação da alimentação escolar na rede municipal de ensino; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte STN 1.552.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Luis Fernando Soares Carvalho - Representante Legal. Alcântara - MA, 30 de outubro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1de9f49889717bfca4cbd21a60a55958

PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo em favor das empresas: L C A SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.774.203/0001-61, com o Valor Total de R\$ 152.102,82 (cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e oitenta e dois centavos), e a empresa QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.145.426/0001-90, com valor total de R\$ 310.996,92 (trezentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando ao valor global de R\$ 463.099,74 (quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Alcântara/MA, 01 de novembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão
ORDENADOR DE DESPESAS

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 38e2383aac0a10013fb0da423e723d36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o Feriado Nacional de Finados, celebrado no dia 02 (dois) de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas na data de 03 (três) de novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade do serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º - Exclui-se do ponto facultativo os serviços de natureza essenciais e de interesse público, mantendo-se inalteradas as atividades, como: limpeza pública, iluminação pública, segurança, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, matadouro público e congêneres.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, EM PRIMEIRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bd0407978b0c9b8d8d76ef295191fd64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o **parecer jurídico** acostado aos autos, para a contratação da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 17.422.433/0001-38**, no qual apresentou o a proposta no valor global em **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, referente à prestação dos serviços de locação, manutenção e suporte técnico: software de contabilidade pública SCPI, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus/MA, em 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CNPJ 06.116.461/0001-00
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus/MA.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 61c6c8a681b44c65bef92c39d35acb94

TERMO DE RESCISÃO DO CT 037/2023- PE 003/2023



FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE Nº 037/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 -PROC. ADM. Nº 06011355/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.927.361/0001-02, e a empresa **MARCILON T DE MESQUITA LTDA, CNPJ 14.186.893/0001-16**, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000, com base no disposto do inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993. Anapurus/MA, em 05 de outubro de 2023, Maria Célia Lopes, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 61394851f1963186b44276039979361b

TERMO DE RESCISÃO DO CT 038/2023- PE 003/2023

FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE Nº 038/2023 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 -PROC. ADM. Nº 06011355/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.927.361/0001-02, e a empresa **MARCILON T DE MESQUITA LTDA, CNPJ 14.186.893/0001-16**, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000, com base no disposto do inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993. Anapurus/MA, em 05 de outubro de 2023, Maria Célia Lopes, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: a05d1ad29a1004b98a37e6ddab34803d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA E LOGER ENGENHARIA LTDA E CONTRA RAZOES DA EMPRESA HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 00000059/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER PARA A ESCOLA NO POVOADO CHAPADA DO GAROTO NA CIDADE DE ARAME - MA

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.398.119/0001-34, com sede na Rua Almir Silva, nº 1426, bairro Altamira, Barra do Corda, Estado do Maranhão, LOGER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.636.674/0001-17, com sede na Rua Beira, 40, Loja 9, Maioba, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, e contra razões da empresa HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.322/0001-96, com sede na Rua 5, nº 18, Lote Central Park e Altos, Quadra 10, Bairro Aracagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- juízo das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Os Recursos Administrativos, bem como, as contra razões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

1. A empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA alega que:

“(…) No que concerne a inabilitação por ausência de apresentação do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED CONTÁBIL, inexistente tal obrigatoriedade, tendo em vista esta recorrente ser EPP - Empresa de Pequeno Porte (...).”

De acordo com o SINTEGRA da Recorrente, a mesma possui regime de apuração normal, conforme verifica-se abaixo:

A mesma foi devidamente INABILITADA em razão de “A empresa possui o regime de apuração normal, entretanto apresentou apenas o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, não apresentando todas as documentas do balanço, sendo declarada INABILITADA.”, uma vez que não é somente o porte da empresa que define o tipo de tributação.

O artigo 3º da **Instrução Normativa RFB 2003 de 2021** determina quais são as empresas obrigadas a enviar o SPED Contábil, confira:

“Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil;

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.”

Sendo o regime de apuração normal e não simples nacional, a recorrente não está desobrigada, não estando enquadrada no art. 3º, § 1º, inciso I da **Instrução Normativa RFB 2003 de 2021**.

1. A empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA alega que:

“(…)Descumprimento do Item 5.2.2, alínea c do edital (...).”



Nas contra razões a empresa HABIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA argumenta que:

A Recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, tendo em vista sua inabilitação, em razão de possuir o regime de apuração normal, entretanto ter apresentado apenas o recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED CONTABIL, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, não apresentando todas os documentos do balanço, apresentou um recurso absurdo, querendo desconsiderar os princípios basilares que regem a Administração Pública.

Logo, habilitá-la fere diretamente às regras previamente estabelecidas em Edital e na legislação. O absurdo fala por si!

O recurso em questão padece de fundamentação lógica, uma vez que a declaração solicitada no item 5.2.2, alínea c, foi devidamente elaborada e anexada por esta licitantes, nos termos solicitado no edital: "Relação explícita dos equipamentos e instalações indispensáveis à execução do objeto desta licitação e declaração, sob as penas da lei de sua disponibilidade;" e nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/1993:

"§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia."

Ora, a partir da inteligência do comando normativo em tela, permite-se afirmar que a norma citada visa preservar o dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, que seja mais atrelada à preservação do interesse da sociedade. Isto pode ser deduzido à medida que a exigência de instalações, equipamentos e pessoal essenciais para a execução do objeto a ser contratado deve ser reproduzida no edital em termos genéricos e despersonalizados, como forma de se evitar o direcionamento da licitação e restrição do número de participantes.

Sendo assim, foi verificado que a HABIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA atendeu as exigências do edital.

1. A empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA alega que:

"(...) Fraude no atestado de capacidade do responsável técnico da empresa(...)"

Nas contra razões a empresa HABIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA argumenta que:

De forma irresponsável a recorrente alega fraude ao atestado de capacidade técnica do responsável técnico da HABIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. Desta forma, o próprio engenheiro dirigiu-se a sede do CREA para solicitar declaração da veracidade do mesmo, onde foi informado que "a divergência entre as numerações 727549/2015 e 91859/2015, que a numeração 727549/2015 era do Sistema Corporativo Minervaweb e a numeração 91859/2015 decorre do Sistema Corporativo SITAC, atualmente utilizado por este Regional. Informamos que a mudança do sistema corporativo ocasionou a alteração das mencionadas numerações (....)". (docs. 2 e 3)

Sendo assim, foi comprovado pela empresa HABIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA a veracidade do atestado.

1. A empresa LOGER ENGENHARIA LTDA alega que:

"Contudo, entendemos que a referida inabilitação está equivocada, pois conforme entendimento dos tribunais superiores e órgão de controle a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, tem um fim somente, qual seja, comprovar que a empresa está regular (SEM DÉBITOS EXECUTADOS E SEM PAGAMENTOS OU PARCELAMENTOS) junto a FAZENDA PÚBLICA E SEM DEBITOS TRABALHISTAS. Assim, iremos adiante esclarecer que não podemos ter a habilitação indeferida e a

Administração sem o conhecimento da referida proposta, por um mero equívoco de análise da documentação quando na documentação informada contém o dado principal de identificação da licitante, qual seja, o número CNPJ. Assim, a comissão ao se prender a meros detalhes para a inabilitação deixou de lado o entendimento majoritário segundo o qual a primazia da efetividade do Princípio da Formalismo Moderado; Humberto Theodoro (2012, p. 32) a respeito das técnicas baseadas apenas no formalismo, com o intuito de criar óbices diz que elas "prejudicam o julgamento do mérito e selam o destino da causa no plano das formalidades processuais" Desta forma, a licitante visa garantir seu direito, eis que apresentou os documentos com a respectiva finalidade de qualificação fiscal e trabalhista."

Apresentou CND Federal com a razão social da empresa desatualizada; Apresentou CRF-FGTS com todas as informações desatualizada da empresa (razão social e endereço), em desacordo com os item 5.2.1 - Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, alíneas a e d

Inicialmente é importante esclarecer que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao analisar os documentos de habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampliação da disputa e do julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A apresentação de certidão com dado cadastral desatualizado autoriza a inabilitação de licitante pelo descumprimento de obrigação contida no edital, no mesmo sentido temos decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª região:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº. 8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R\$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial, que é de R\$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93". 4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da

qualificação técnica prevista no edital. 5. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante. 6. Agravado de instrumento improvido.

(TRF-5 - AG: 63654020134050000, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar as alegadas inobservâncias às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar-lhe provimento em partes, **mantendo a inabilitação das empresas DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA e LOGER ENGENHARIA LTDA e habilitação da empresa HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 05/2023.**

2) A data da continuidade com a abertura das propostas de preços da empresa habilitada, será no dia 07 de novembro às 8h (oito horas).

Arame/MA, 31 de outubro de 2023

.....
INGRACIANE FEITOZA

Presidente da CPL

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município, decidimos:

1) MANTER a inabilitação das empresas DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA e LOGER ENGENHARIA LTDA e habilitação da empresa HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 05/2023.

2) A data da continuidade com a abertura das propostas de preços da empresa habilitada, será no dia 07 de novembro às 8h (oito horas).

Arame-MA, 01 de novembro de 2023

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c506111b8c2d563118b59a9f3affda58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção social, Fundo Municipal de Assistência Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE

ARAME - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa 42.771.150 ELIAS ALMEIDA ARAUJO, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 42.771.150/0001-49, com sede na Rua Quatorze, Nº 420, Bairro: Parque União - CEP: 65.636-370, Timon - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELIAS ALMEIDA ARAUJO, portador do CPF nº ***.668.***-**, vencedora do lote 01, com proposta apresentada no valor de R\$ 334.187,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais), A empresa: HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.005/0001-16, com sede na Rua Jorge lima, Nº 8, Bairro: Ipase - CEP: 65.061-150, São Luís- MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBET HONÓRIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.762.***-**, vencedora dos lotes 07 e 08, com proposta apresentada no valor de R\$ 1.609.425,82 (um milhão, seiscentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), e a empresa: T M M PRAZERES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.282/0001-18, com sede na Av. dos Holandeses/centro Comercial Jose Silva, nº 9, Bairro: Calhau - CEP: 65.071-380, São Luís - MA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, portadora do CPF nº ***.996.***-**, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06,09 e 10, com proposta apresentada no valor de R\$ 1.894.617,66 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). **EUZÉBIO SOUSA TORRES** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 09 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d9ecbf57d388224ac38959c25b9680f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 14.163,37 (quatorze mil cento e sessenta e três reais e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 392182feb0d559af92a67b65cd17ba6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, MVDC EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, entrega, instalação e pintura de esquadrias, metálicas (grades e portão), para proteção do prédios públicos onde funcionam as unidades básicas de saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$

38.196,20 (trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Marcos Vinicius Dutra Carvalho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 34ada1ae92d79e1e51fb8ce4e302022e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, OBJETIVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos que fazem o Transporte Escolar (PNATE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 8.464,24 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9821470d76237622645270295484fbca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, OBJETIVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos que fazem o Transporte Escolar (PNATE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9ccbcc307f6218c2fa030485ad8be258

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, de interesse Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 2.523,50 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: af909909ed3d4cd5be72a59cebb05333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 21.666,53 (vinte e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 18f2a148a71c321341e736ce8002c977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. Data e horário do início da disputa: 17/11/2023 às 16:00 horas.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 01 de novembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 2d78afa2c9aa651a1d50a977021cc484

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Data e horário do início da disputa: 17/11/2023 às 08:30 horas.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 01 de novembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: d54ea62bf06aade1c28763c6500407e1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES. Data e horário do início da disputa: 17/11/2023 às 11:00 horas.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 01 de novembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: cd1d15a89224ac72e9e11c946c2c7e84

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023	Data/Hora de Abertura 22/11/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para aquisição de bombons de chocolates, visando atender alunos das escolas e creches da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Balsas - MA.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023	Data/Hora de Abertura 23/11/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL E DE SUPERFÍCIE MANCALIZADA DE 01 A 200 CV, 380 V, PARA DIÂMETRO DE POÇOS TUBULARES DE 4" E 10", E DE PAINÉIS DE COMANDO PARA PARTIDA DE BOMBAS DE 01 A 200 CV, INCLUINDO SERVIÇOS, PEÇAS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.	

Balsas - MA, 01 de novembro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 847952d0d7a86ec6a5c6e8e26f48a774

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO (ETAPA I) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07, 08 E 09/2023.

**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO (ETAPA I)
PREFEITURA DE BALSAS**

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO (ETAPA I) EDITAIS DE **PREMIAÇÃO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, chamamento PÚBLICO Nº 07/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: EDITAL Nº 07/2023



	PROPONENTE	CATEGORIA	Sandra Barcelos	Anderson Cesar	Libera Pilatti	Elisangela Oliveira	Lucas Santiago	TOTAL
1	BEETHOVEN PEREIRA MELO	MUSICA	87	84	87	87	87	432
2	DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS	MUSICA	82	82	82	82	82	410
3	JOSIMAR DA SILVA	MUSICA	72	72	72	75	75	366
	SEBSTIÃO MATIAS PONTES	MUSICA	70	73	73	70	67	353
	ANA PAULA AMERICO ARRAIS	MUSICA	64	70	75	64	76	349
	NEDNA DIAS ARAUJO	MUSICA	69	69	69	69	72	348
	PONAINA LIMA SILVA	MUSICA	72	72	72	64	67	347
	FERNANDO SOARES DA SILVA	MUSICA	70	70	70	64	73	347
	ROSIVALDO COSTA DO NASCIMENTO	MUSICA	67	67	67	64	70	335
	MALONE DIAS ARAUJO	MUSICA	64	64	64	64	67	323
	EZAÚ DOS SANTOS	MUSICA	64	64	67	64	64	323
	MANOEL ALENCAR DA SILVA	MUSICA	64	64	64	64	61	317
	VALDIR JOSÉ DOS SANTOS BARROS	MUSICA	52	52	52	70	67	293
1	ASS. ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE BALSAS	ARTES VISUAIS	78	91	91	81	86	427
2	TERESINHA DE JESUS CAPUCHINHO PEREIRA	ARTES VISUAIS	74	71	71	83	83	382
3	LUIZA DINA MARTINS DA SILVA LATTI	ARTES VISUAIS	73	73	68	76	76	366
	FELIPE COSTA DA SILVA	ARTES VISUAIS	73	73	73	70	73	362
	ARLENE CARDOSO ARAUJO	ARTES VISUAIS	72	83	63	75	63	356
	REGINALDO SOUSA ARAÚJO	ARTES VISUAIS	72	75	69	72	64	352
	ELISANGELA FERREIRA DE SOUSA DIAS	ARTES VISUAIS	69	66	78	69	69	351
1	AIZA RAIANNY LUCAS ALVES	ARTES CÊNICAS	81	84	75	84	81	405
2	ANDRE LUCIO COELHO	ARTES CÊNICAS	82	76	79	82	82	401
3	NADIA FABIANA DO NASCIMENTO SANTOS	ARTES CÊNICAS	75	73	75	75	75	373
	WAGNER ALVES LEITE	ARTES CÊNICAS	73	67	70	73	76	359
	FERNANDA LEITE MUNIZ	ARTES CÊNICAS	69	69	69	72	72	351
	JANETO OLIVEIRA DA SILVA	ARTES CÊNICAS	70	67	67	70	70	344
1	CARLOS SANTO CARVALHO DA SILVA	CULTURA POPULAR	81	81	76	72	72	382
2	ASS. CULTURAL E ESPORTIVA KORONÉ	CULTURA POPULAR	67	88	75	70	75	375
3	MARIZA MENDES CARVALHO	CULTURA POPULAR	67	67	67	67	76	344
	ANA ALICE DA SILVA CONCEIÇÃO	CULTURA POPULAR	71	61	71	71	66	340
	ALESSANDRA MOTA BARBOSA PEREIRA	CULTURA POPULAR	61	66	58	61	61	307
	ROSIVANIA DA SILVA NEJELSKI	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	51	56	INDEFERIDO	INDEFERIDO	107
1	CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA	LITERATURA	87	87	75	87	87	423
2	ANTONIO ISMAEL LOPES DE SOUSA	LITERATURA	82	84	79	82	82	409



3	MARIA DA CONSOLAÇÃO COELHO ROCHA	LITERATURA	66	69	67	84	84	370
	JOÃO EVANGELISTA XAVIER DA SILVA	LITERATURA	70	70	70	70	70	350
	CONRADO GRASSI DA COSTA JUNIOR	LITERATURA	58	58	61	76	76	329
	CAROLINE ORTIZ DE OLIVEIRA	LITERATURA	57	60	57	69	69	312
	JAIMESIR SOUTHER	LITERATURA	58	67	64	25	25	239

EDITAL Nº 08/2023

	PROPONENTE	CATEGORIA	Sandra Barcelos	Anderson Cesar	Libera Pilatti	Elisangela Oliveira	Lucas Santiago	TOTAL
1	Itamar José Brasileiro Jr.	CAPACITAÇÃO	97	101	103	101	100	502
2	Olho Filmes Produções LTDA	CAPACITAÇÃO	91	100	99	79	80	449
3	Wagner Alves Leite	CINEMA ITINERANTE	0	0	0	0	INDEFERIDO	0
4	Conrado Grassi da C. Jr.	CURTA METRAGEM	93	99	94	92	93	471
5	Jefferson Rodrigues Brauna	CURTA METRAGEM	88	80	85	82	82	417
6	Fabiano Silva Santos	CURTA METRAGEM	91	101	67	77	85	421
7	Conrado Grassi LTDA	DOCUMENTARIO	97	104	105	101	100	507
8	Sandra Martins Sousa	DOCUMENTARIO	68	95	67	69	70	369
9	Donizete Ferreira da Silva	DOCUMENTARIO	0	0	0	0	INDEFERIDO	0
10	Carlos Eduardo de S. Silva	DOCUMENTARIO	0	0	0	0	INDEFERIDO	0
11	Alice Regina Torquetti	LONGA METRAGEM	95	112	92	87	92	478
12	Maria da Paixão Sousa Santiago	LONGA METRAGEM	99	107	104	94	100	504

EDITAL Nº 09/2023

	PROPONENTE	Sandra Barcelos	Anderson Cesar	Libera Pilatti	Elisangela Oliveira	Lucas Santiago	TOTAL
1	EDUARDO DOS SANTOS QUINTINO	79	82	79	79	82	401
2	EDMAR SILVA DE LIRA	74	74	74	77	77	376
3	AMANDA DO SANTO SOUTHER	69	75	75	72	69	360
4	PONAINA LIMA SILVA	72	75	72	67	67	353
5	SEBASTIÃO MATIAS PONTES	70	73	73	70	67	353
6	ANA PAULA AMÉRICO ARRAIS	64	70	75	67	76	352
7	NEDNA DIAS ARAUJO	69	69	69	72	72	351
8	FABYANE PEREIRA DA SILVA	66	64	72	72	72	346
9	MARIA JOSE RIBEIRO DE ALENCAR	63	69	67	66	69	334
10	ANA FELIX ALMEIDA DOS SANTOS	67	67	67	67	64	332
11	EZAÚ DOS SANTOS	64	64	67	67	64	326
12	MALONE DIAS ARAUJO	64	64	59	67	67	321
13	DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA	70	70	41	67	67	315
14	JUVENAL TEXEIRA DE SOUSA	60	55	55	69	69	308
15	LUZIANA PEREIRA DA SILVA	51	52	48	72	64	287
16	FRANCISCO DE ASSIS DE FRANCA SILVA	52	52	55	55	64	278
17	ANA CAROLINA SILVA DE MORAIS	48	48	63	54	63	276

18	PLANO B	43	58	48	63	61	273
19	VANALDO SILVA DE SOUSA	57	44	40	67	50	258
20	ADRIANO DA SILVA REIS	43	70	21	46	58	238

Registra-se que, fica aberto o prazo de recursos conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	07/11/2023	13/11/2023
CONTRARRAZÃO	14/11/2023	21/11/2023

Mariagela Pereira Bucar. Balsas - MA, 01 de novembro de 2023.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b25cb0c726553fc5d0e44dde766f8bf

PORTARIA N.º 079/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Subsecretária, DAS-8, o (a) Sr (a). RAQUEL VIANA RIBEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3cf6926370cafe2e4461232deb7d4a8d

PORTARIA N.º 080/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o (a) Sr (a). RAIMUNDO NONATO DE SOUSA RODRIGUES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Outubro

de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8877ab62fae60706128b1371af64239a

PORTARIA N.º 081/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o (a) Sr (a). BARBARA MARTINS DA CRUZ, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 824a87b35e43a07ef54d334dd3bcd140

PORTARIA N.º 082/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o (a) Sr (a). GILVAN DOS SANTOS RIBEIRO, lotado (a) na secretaria Municipal de Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 32ebaf5d0264e6ad8a6999e703cd2a51

PORTARIA N.º 083/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o (a) Sr (a). DIONILSON PINHEIRO PEREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 618857146e5cc0ce890241f8ef5fe7cb

PORTARIA N.º 084/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o (a) Sr (a). ALEXANDRE JOSÉ DE SOUSA, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0ccbd7e4325faa0b8ddcce9e960d41f1

PORTARIA N.º 085/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o (a) Sr (a). JUAREZ DA SILVA LIMA FILHO, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1c50e10f6c759e6282cf9030757fb7e0

PORTARIA N.º 086/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS-6, o (a) Sr (a). DJALMA MARTINS FIALHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b808660fef6bc8ce09ff8a62b11fd01a

PORTARIA N.º 087/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, DAS-9, a Sra. ANA LÚCIA NOLETO BASTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6bb243a2f1e754cd88f6d015c3f99984

PORTARIA N.º 088/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Especial, DAS-7, o (a) Sr (a). JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 82f5713a0c49aceae3d17aaa62423bb3

PORTARIA N.º 089/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS - 3, o Sr. ACARLOS DE SOUSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 847b5f3212fac3f2f4db365a82d79d40

PORTARIA N.º 090/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, o Sr. EDINALDO GOMES DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7352dcbdeed5a2e50d1584a89e3cb852

PORTARIA N.º 091/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO NUNES NETO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5c784ca5a696c8fdb38054bbe04f00ac

PORTARIA N.º 092/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o (a) Sr (a). ELISANGELA DOS SANTOS SILVA, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f298d9e357b17c49cc463385fb0da774

PORTARIA N.º 093/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o (a) Sr (a). ANA MARIA MARTINS BARROS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6da3e748ec30e25c684ff9c11f27277a

PORTARIA N.º 094/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o (a) Sr (a). AQUILES DA SILVA FERNANDES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2ca5b4b91bb8ecdde92765c5c5118142

PORTARIA N.º 095/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o (a) Sr (a). DIEGO PEREIRA GOMES, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de

Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: db2d63a67fe818f72865f10b5506417b

PORTARIA N.º 096/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.601/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Balsas:

Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: Mariângela Pereira Bucar
Suplente: Anderson César Antunes de Almeida

Secretaria de Educação:
Titular: Joaquim Roque Alves Feitosa

Secretaria de Comunicação Social:
Titular: Diogo Herces do Carmo Fabrin

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Roberto Vasconcelos Marques
Suplente: Jaimesir Southier

Representante da Câmara Municipal de Balsas:
Titular: Arnaldo Gomes de Sousa

Representante das Universidades Públicas:
Titular: Meirivan Pereira de Sá

Representante do Gabinete do prefeito:
Titular: Anderson da Cunha Ramos

Representante Segmento Artes Cênicas:
Titular: Raimundo Nonato Cardoso Nogueira
Suplente: Wagner Alves Leite
Representante Segmento Música:
Titular: Beethoven Pereira Melo
Suplente: Eduardo dos Santos Quintino

Representante Segmento Literatura:
Titular: Camila Sousa da Silva
Suplente: Lucas Arruda Santiago

Representante Segmento Áudio Visual:
Titular: Conrado Cardoso Araújo Júnior
Suplente: Itamar José Brasileiro Júnior

Representante Segmento Artes Visuais:
Titular: Maria Artemiza Vieira Costa
Suplente: Arlene Cardoso Araújo

Representante Segmento Patrimônio Cultura:
Titular: Simão Ferreira da Silva
Suplente: Elisângela Ferreira de Sousa Dias

Representante Segmento Cultura Populares:
Titular: Alexandre Pavaneli
Suplente: Nádia Fabiana do Nascimento Santos

Representante Segmento Memória e Documentação:
Titular: Maria Bernadete Miranda de Alencar Nogueira
Suplente: Libera Raquel Bazzan Pillatt

Artigo 2º - A posse e exercício do referido cargo gera efeito apenas representativo, sem ônus para o Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7048abc8dcc579764d02b6fea2d2b9eb

PORTARIA N.º 097/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o (a) Sr (a). GERLANDIA SANTOS BRITO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4332531ce3c0423f5a6f07ca9bd32c78

PORTARIA N.º 098/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o (a) Sr (a). ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de

Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 93abc60372d7ec836255ea3ab6527357

PORTARIA N.º 099/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Especial, DAS - 7, o (a) Sr (a). RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9d548e3a43a83c5a180866e076a6cd4d

PORTARIA N.º 100/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Subsecretário Municipal, DAS - 8, o (a) Sr (a). AMAURI CARNEIRO SOUSA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 560c3b71a25d942ec2d36ea5204d5d55

PORTARIA N.º 101/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.601/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Delegados eleitos e Suplentes para a 10ª Conferência Estadual de Cultura e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Balsas:

I - Delegados eleitos para XXª Conferência Estadual de Cultura:

- Arlene Cardoso Araújo, inscrita no CPF nº: 706.731.991-15
- Conrado Grassi da Costa Junior, inscrito no CPF nº: 027.577.933-57
- Elisângela Ferreira de Sousa Dias, inscrita no CPF nº: 042.425.683-55
- Alexander Pavanelo, inscrito no CPF nº: 005.328.923-48
- Felipe da Costa Silva, inscrito no CPF nº: 609.772.473-09

II - Suplentes dos delegados:

- Nádia Fabiana do Nascimento, inscrita no CPF nº: 483.412.313-87
- Beethoven Pereira Melo, inscrito no CPF nº: 662.727.263-68

Artigo 2º - A posse e exercício do referido cargo gera efeito apenas representativo, sem ônus para o Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e296dbff67651a4ea5b0b53c42bc5bb0

PORTARIA N.º 102/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DAS-9, o Sr. DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f2758e1b8f9f5fa0c34607e115039ce1

PORTARIA N.º 103/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Subprocurador, DAS-8, a Sra. ANA MARIA CABRAL BERNARDES, lotada na Procuradoria Geral do Município.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0586ff3752cde77ed6b5a77364217031

PORTARIA N.º 105/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SARA FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 11842-1, do cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Setembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4113047572730d8d0c9819207a310afd

PORTARIA N.º 106/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSELIA AGUIAR SILVA, Matrícula nº 8010-2, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Setembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f7b8b945937d39920bff0f082b36c343

PORTARIA N.º 107/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 532-1, do cargo de Médico Ortopedista, Classe E, Nível I, Ref. 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Setembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f7f1dfe5dc411211a8d6995150718dca

PORTARIA N.º 108/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAQUEL VIANA RIBEIRO, Matrícula nº 6343-2, do cargo de Diretora de Gestão Tributária, DAS-6, lotado (a) lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 034250c2f29b08a514376d8fb8251636

PORTARIA N.º 109/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MATHEUS DE SOUSA NASCIMENTO, Matrícula nº 12127-1, do cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 058d099a3aecac99ece526a449b60c05

PORTARIA N.º 110/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CIRLANDIA BARROS MUNIZ, Matrícula nº 9634-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9ccd8feda975a84387f00cedee8aa9fbf

PORTARIA N.º 111/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ELIANE ALVES LIMA, Matrícula nº 9473-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 7f57b07cf196ad302297b8cb68895e08

PORTARIA N.º 112/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUIS CARNEIRO SALES, Matrícula nº 9431-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 4e2ac643f28821ca9e0f27ebfd3c491d

PORTARIA N.º 113/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NAILMA REGINA DA SILVA, Matrícula nº 8306-2, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 47887b305e7f23fbaee62b52226a121c

PORTARIA N.º 114/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, BENECITO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 3617-2, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS -

MA, em 11 de Outubro de 2023.
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 21e54423aa69171f092d848176ad0b01

PORTARIA N.º 115/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA APARECIDA SALES FIALHO, Matrícula nº 3612-3, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 384b10bd7e505a7347f2fac3121832bb

PORTARIA N.º 116/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCE HELENA NUNES DE SOUSA, Matrícula nº 9948-4, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS - 6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4f25269f402864e659819e5edc281957

PORTARIA N.º 117/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RUBENILSON OLIVEIRA FIALHO, Matrícula nº 4458-2, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8b3e0ba88d10da7266dd06adcfe03de9

PORTARIA N.º 119/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, GILVAN DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 4724-3, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 42cdea58514c6c3533a69b32c3b26f9a

PORTARIA N.º 120/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ALEXANDRE JOSÉ DE SOUSA, Matrícula nº 6557-2, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a8ffdb7cc62239f7e53d757359443d83

PORTARIA N.º 121/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº

11099-1, do cargo de Secretário Municipal, DAS-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5cd97236f80fb3f5c15c84f62cf15b7d

PORTARIA N.º 122/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JUAREZ DA SILVA LIMA FILHO, Matrícula nº 11652-1, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 455022083601502553bc727eba6f6c78

PORTARIA N.º 123/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO, Matrícula nº 3759-2, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Outubro de 2023.
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ef8db1ee2a0e57610025cfc8a4690fea

PORTARIA N.º 124/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, BRUNO PEREIRA BARBOSA, Matrícula nº 7907-2, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Outubro de 2023.
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9feef8b615d9c61c9faaf860db1b9356

PORTARIA N.º 125/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EDINALDO GOMES DE SOUSA, Matrícula nº 11088-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Outubro de 2023.
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2a4fd8b62bc3af9e3f66915a5f960cb9

PORTARIA N.º 126/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SARA DAYANA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 4151-4, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS - 6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f9e1501a2dd42f931a97dd80e46b56f8

PORTARIA N.º 127/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FRANCISCA THAYANE EVERTON CAPUCHINHO, Matrícula nº 5794-1, do cargo de Professora, Nível 1, Classe B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bef44b6a653706b5261b6c00c0673cf3

PORTARIA N.º 128/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA, Matrícula nº 7977-2, do cargo de Subsecretário Municipal, DAS-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Outubro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bf1b085c0c467511c321613f4f35f5fd

PORTARIA N.º 129/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANA MARIA CABRAL BERNARDES, Matrícula nº 7507-3, do cargo de Presidente da CPL, DAS-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 979b9c9e6af3039916c0358a38aceff3

PORTARIA N.º 130/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA, Matrícula nº 7687-2, do cargo de Subprocurador Municipal, DAS-8, lotado (a) na procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 51c2bfc345ba858f5f9b141ff4aba726

PORTARIA Nº 362/2023

PORTARIA Nº 362/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO**, Matrícula **2940-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 416/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, com a Contratada **MAIS SAÚDE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b1ffd875980ee995332d6a70accb5914

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 021/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, a ser ministrado por meio do curso presencial de Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com duração de 36 (trinta e seis) horas, composto e subdividido por 09 (nove) módulos de ensino (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX), objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas

funções de servidores pertencentes ao setor da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos e demais servidores da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** A B XAVIER TREINAMENTOS EPP. **PERÍODO:** Realizar-se-á entre os dias 18/12/2023 a 22/12/2023. **VALOR TOTAL: R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais) - para 03 participantes.** Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 26 de outubro de 2023.

Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3e0f0866c19cd54e82bb4e5bbceb88ab*

RESENHA DO CONTRATO Nº 416/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 416/2023 -SESAU. Referente **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 06/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a

empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 340.904,13 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e treze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior (**Contratada**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d70a7017b8f980372354b6250bd2d02d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário de Administração o Sr. JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF: 021542283-05, e a empresa MENDES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.945.368/0001-00, neste Ato Representada Pela Sr. Edvan da Silva CPF 802.355.301-15, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 01/11/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de serviço, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023, de 04 de outubro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Serviço no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de meio fio e sarjetas junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa MENDES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.945.368/0001-00, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. UNIT COM BDI	TOTAL
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					47.253,78
1.1	103689	SINAPE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M²	03	311,09	388,86	1.166,58
1.2	99811	SINAPE	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	13.320	2,39	2,98	39.693,60
1.3	99064	SINAPE	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	13.320	0,39	0,48	6.393,60
2			MEIO FIO E SARJETA					1.016.782,20
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	6.660	56,94	71,17	473.992,20

2.2	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	13.320	32,60	40,75	542.790,00
3			PINTURA					35.964,00
3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	13.320	1,18	1,47	19.580,40
3.2	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m ²	6.660	1,97	2,46	16.383,60
							VALOR DO BDI ==>	R\$ 220.000,00
							TOTAL COM BDI ==>	R\$ 1.099.999,98

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.099.999,98 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil Agência: 2782-0 Conta Corrente: 31.127-8 MENDES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;?

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

- 1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do serviço dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do serviço dos produtos;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu serviço, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinta - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brejo de Areia (MA), 03 de outubro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 0ce2c698f3f7cad3c920bb3fec385083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ANEXO 1 E 2 - LEI Nº 722/2023

MUNICÍPIO DE BURITI-MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

LRF, art 4º, § 3º R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000		300.000
Trabalhistas	150.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	150.000
Outras Demandas Judiciais	150.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	150.000
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	200.000
SUBTOTAL	500.000	SUBTOTAL	500.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000	Limitação de empenho	200.000
Discrepância de Projeções:	300.000		300.000
Taxa de juros	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	50.000
Salário mínimo	250.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	250.000
SUBTOTAL	500.000	SUBTOTAL	500.000
TOTAL	1.000.000	TOTAL	1.000.000

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria municipal de Finanças

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO

MUNICÍPIO DE BURITI-MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% RCL	% PIB
	(a)	(b)	(a / PIB)	(a / RCL)	(b)	(c)	(b / PIB)	(b / RCL)	(c)	(d)	(c / RCL)	(c / PIB)
Receita Total	141.900.500	137.101.932	0,0979	102,9006	152.545.000	141.717.763	0,1012	103,4589	163.900.000	145.016.015	103,5670	0,1035
Receitas Primárias (I)	141.650.500	136.860.386	0,0977	102,7194	152.295.000	141.485.507	0,1010	103,2894	163.650.000	144.794.819	103,4091	0,1034
Despesa Total	141.900.500	137.101.932	0,0979	102,9006	152.545.000	141.717.763	0,1012	103,4589	163.900.000	145.016.015	103,5670	0,1035
Despesas Primárias (II)	140.695.500	135.937.681	0,0970	102,0268	151.240.000	140.505.389	0,1003	102,5738	162.495.000	143.772.894	102,6792	0,1026
Resultado Primário (III) = (I - II)	955.000	922.705	0,0007	0,6925	1.055.000	980.119	0,0007	0,7155	1.155.000	1.021.925	0,7298	0,0007
Resultado Nominal	-10.000.000	-9.661.836	-0,0069	- 7,2516	1.550.000	1.439.985	0,0010	1,0512	650.000	575.109	0,4107	0,0004
Dívida Pública Consolidada	29.500.000	28.502.415	0,0203	21,3922	27.950.000	25.966.184	0,0185	18,9562	27.300.000	24.154.589	17,2506	0,0172
Dívida Consolidada Líquida	29.500.000	28.502.415	0,0203	21,3922	27.950.000	25.966.184	0,0185	18,9562	27.300.000	24.154.589	17,2506	0,0172
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	4,00	5,00
Projeção do PIB do Estado -	145.000.000.000	150.800.000.000	158.340.000.000
Projeção RCL - R\$ 1	137.900.500	147.445.000	158.255.000

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022

DEMONSTRATIVO 2 - (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) Valores em R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022		Metas Realizadas em 2022		Variação	
		% PIB		% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(b/a) x 100
Receita Total	91.476.000	0,0659	131.804.940,71	0,09	40.328.941	144,0869
Receitas Primárias (I)	91.386.000	0,0658	130.906.763,70	0,5839	39.520.764	143,2460
Despesa Total	91.476.000	0,0659	134.698.106,04	0,6042	43.222.106	147,2497
Despesas Primárias (II)	90.446.000	0,0651	126.620.775,48	0,5976	36.174.775	139,9960
Resultado Primário (III) = (I-II)	940.000	0,0007	4.285.988,22	-0,0137	3.345.988	455,9562
Resultado Nominal	1.000.000	0,0007	-2.702.528,96	0,1324	-3.702.529	-270,2529
Dívida Pública Consolidada	18.000.000	0,0130	18.955.161,53	0,2746	955.162	105,3065
Dívida Consolidada Líquida	18.000.000	0,0130	18.955.161,53	0,2746	955.162	105,3065

FONTE: Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO da Prefeitura Municipal de 2020

ESPECIFICAÇÕES	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,52
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	138.862.000.000,00

Nota:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2022, incluindo análise dos fatores importantes para o alcance ou não das metas estabelecidas, visando a atender o disposto no art. 4º, §2º, inciso I da LRF.

MUNICÍPIO DE BURITI-MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	75.780.101	91.476.000	20,7124	94.450.000	3,2511	141.900.500	50,2388	152.545.000	7,5014	163.900.000	7,4437	
Receitas Primárias (I)	75.680.091	91.386.000	20,7530	94.358.000	3,2521	141.650.500	50,1203	152.295.000	7,5146	163.650.000	7,4559	
Despesa Total	72.858.004	91.476.000	25,5538	94.000	-99,8972	141.900.500	150,857,9787	152.545.000	7,5014	163.900.000	7,4437	
Despesas Primárias (II)	70.762.726	90.446.000	27,8159	93.386.250	3,2508	140.695.500	50,6598	151.240.000	7,4946	162.495.000	7,4418	
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.917.354	940.000	-80,8840	971.750	3,3777	955.000	-1,7237	1.055.000	10,4712	1.155.000	9,4787	
Resultado Nominal		1.000.000	-	-722.750	-172,2750	- 10.000.000	1.283,6043	1.550.000	-115,5000	650.000	-58,0645	
Dívida Pública Consolidada		18.000.000	-	17.277.250	-4,0153	29.500.000	70,7448	27.950.000	-5,2542	27.300.000	-2,3256	
Dívida Consolidada Líquida		18.000.000	-	17.277.250	-4,0153	29.500.000	70,7448	27.950.000	-5,2542	27.300.000	-2,3256	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	72.171.525	87.120.000	20,7124	94.450.000	8,4137	137.101.932,37	45,1582	141.717.763	3,3667	145.016.015	2,3273	

Receitas Primárias (I)	72.076.277	87.034.286	20.7530	94.358.000	8,4147	136.860.386,47	45,0438	141.485.507	3,3794	144.794.819	2,3390
Despesa Total	69.388.575	87.120.000	25,5538	94.000	-99,8921	137.101.932,37	145,753,1195	141.717.763	3,3667	145.016.015	2,3273
Despesas Primárias (II)	67.393.072	86.139.048	27,8159	93.386.250	8,4134	135.937.681,16	45,5650	140.505.389	3,3601	143.772.894	2,3255
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.683.194	895.238	-80,8840	971.750	8,5465	922.705,31	-5,0470	980.119	6,2223	1.021.925	4,2654
Resultado Nominal	0	952.381	#DIV/0!	-722.750	-175,8888	- 9.661.835,75	1.236,8157	1.439.985	-114,9038	575.109	-60,0614
Dívida Pública Consolidada	0	17.142.857	-	17.277.250	0,7840	28.502.415,46	64,9708	25.966.184	-8,8983	24.154.589	-6,9767
Dívida Consolidada Líquida	0	17.142.857	-	17.277.250	0,7840	28.502.415,46	64,9708	25.966.184	-8,8983	24.154.589	-6,9767

MUNICÍPIO DE BURITI-MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

ADEMONSTRATIVO 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	- 3.012.027,27	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	- 1.061.315,42	-	- 3.012.027,27	100,00	11.613.273,28	100,00
TOTAL	- 4.073.342,69	-	- 3.012.027,27	100,00	11.613.273,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Balanço Patrimonial de 2022 da Prefeitura Municipal de BURITI

MUNICÍPIO DE BURITI-MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022	2022	2020
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)

FONTE: Balanço patrimonial 2022, 2021 e 2020

MUNICÍPIO DE BURITI-MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

DEMONSTRATIVO 6 - (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			



Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	NÃO POSSUI RPPS		
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	NÃO POSSUI RPPS		
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: IPMT

MUNICÍPIO DE BURITI-MA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PERVIDEÊNCIA				

MUNICÍPIO DE BURITI-MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
Imóveis com Valor Venal do Imóvel >10.000,00 - SINAPI.	Isenção de IPTU	10.000	10.325	10.661	Vide Nota
	Isenção de ITBI	10.000	10.325	10.661	
	Isenção de ISS	10.000	10.325	10.661	
TOTAL		30.000	30.975	31.982	

FONTE: Diretoria da Receita

Nota:

Os valores da renúncia concernentes às três primeiras categorias citadas neste demonstrativo foram projetados para 2023 foram calculados a partir dos valores apontados na LDO 2023 e os demais foram obtidos com a projeção do índice do IPCA.

Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transparência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.

MUNICÍPIO DE BURITI-MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

DEMONSTRATIVO 8 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	750.000
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	150.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	600.000
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	600.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000
Novas DOCC	200.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	400.000

Nota:

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado previstas, se estão cobertas pelo aumento

permanente de receita e redução permanente de despesa para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento à LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferências Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município.

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: c4a5dc9e7b4a873dc358e84e26817ac8

ANEXO 3.1 - LEI Nº 722/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO EM ELABORAÇÃO 2024)
2024

Programa Descrição			
0004 CONTROLE ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL			
Ações			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 0 124.080,00			
020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
0106 MANUT. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL			
04 Administração			
124 Controle Interno			
1 Recursos do tesouro exercício corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 0 20.163,00			
020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
0106 MANUT. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL			
04 Administração			
124 Controle Interno			
1 Recursos do tesouro exercício corrente			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa: 144.243,00			
Metas			
Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro			
UNIDADE UNID UNIDADE 1 1			
Ações			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 1.380.390,00			
020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0001 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR			
12 Educação			
251 Ensino Fundamental			
1 Recursos do tesouro exercício corrente			
01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa: 1.380.390,00			
Metas			
Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro			
UNIDADE UNID UNIDADE 1 1			
Ações			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 395.505,00			
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
0109 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE			
10 Saúde		Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
301			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 449.790,00			
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
0109 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE			
10 Saúde		Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
301			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa: 845.295,00			

Programa Descrição			
0011 ATENÇÃO PRIMARIA			
Ações			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 100.815,00			
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2010 DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
10 Saúde		Atenção Básica 14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
301			
02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à			
3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 178.365,00			
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2011 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMARIA			
10 Saúde		Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
301			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 418.770,00			
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2022 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA			
10 Saúde		Atenção Básica	
301			



14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à 3 DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa:		697.950,00			

Programa Descrição
0012 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	155.100,00				
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
9002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	713.460,00				
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
9002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	542.850,00				
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
9003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	271.425,00				
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
9004	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	271.425,00				
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
9004	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	93.060,00				
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
9006	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	93.060,00				
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
9006	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

Total Geral do Programa: 2.140.380,00							

Programa Descrição
0013 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002	CAMARA MUNICIPAL DE BURITI	15	93.060,00				
010100	CAMARA MUNICIPAL						
1014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO						
01	Legislativa						
031	Ação Legislativa						
1	Recursos do tesouro exercício corrente						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 93.060,00							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	15	155.100,00				
021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						





2036 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA	
10 Saúde 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do tesouro exercício corrente	
00 Recursos Ordinários	
4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 217.140,00	
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2036 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA	
10 Saúde 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à	
4 DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa: 372.240,00	

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%		PERCENTUAL	25 25
Ações				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor				
0006 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOL. SUSTENTAVEL - FMDS 15 54.285,00				
021400 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
2127 AÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
18 Gestão Ambiental				
541 Preservação e Conservação Ambiental				
1 Recursos do tesouro exercício corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
0006 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOL. SUSTENTAVEL - FMDS 15 62.040,00				
021400 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
2128 CONS. MUNICIPAL EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
18 Gestão Ambiental				
541 Preservação e Conservação Ambiental				
1 Recursos do tesouro exercício corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
0007 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE 15 54.285,00				
021500 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE				
2087 PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL				
18 Gestão Ambiental				
541 Preservação e Conservação Ambiental				
1 Recursos do tesouro exercício corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa: 170.610,00				

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 341.220,00				
021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
2012 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
18 Gestão Ambiental				
541 Preservação e Conservação Ambiental				
1 Recursos do tesouro exercício corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 108.570,00				
021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
2012 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
18 Gestão Ambiental				
541 Preservação e Conservação Ambiental				
1 Recursos do tesouro exercício corrente				
00 Recursos Ordinários				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
Total Geral do Programa: 449.790,00				

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
UNIDADE UNID	UNIDADE	1	1	
Ações				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 116.325,00				
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
2073 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO				
17 Saneamento				
451 Infra-Estrutura Urbana				
1 Recursos do tesouro exercício corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 116.325,00				
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
2073 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO				
17 Saneamento				
451 Infra-Estrutura Urbana				
1 Recursos do tesouro exercício corrente				
00 Recursos Ordinários				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
Total Geral do Programa: 232.650,00				



Programa Descrição 0018 BOLSA GAS			
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%		PERCENTUAL 25 25
Ações			
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25	868.560,00
020800	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL		
2134	MANUT. FUNC. BOLSA GAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa: 868.560,00			

Programa Descrição 0022 EDUCACAO BASICA			
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%		PERCENTUAL 25 25
Ações			
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	0	1.302.840,00
020500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2017	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB	15	310.200,00
021100	FUNDEB	2101	INST.FUNC.LABOR. INFORMATICA
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB	15	589.380,00
021100	FUNDEB	2101	INST.FUNC.LABOR. INFORMATICA
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB	15	1.054.680,00

021100	FUNDEB	2102	CONST.REF.AMP.EQUIP.ESCOLAS
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB	15	2.171.400,00
021100	FUNDEB	2102	CONST.REF.AMP.EQUIP.ESCOLAS
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB	15	38.775.000,00
021100	FUNDEB	2103	REMUN.PROF.EDUC.BASICA -70%
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa: 44.203.500,00			

Programa Descrição 0024 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%		PERCENTUAL 25 25
Ações			
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	93.060,00
020700	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
2033	INCENTIVAR A PROD. CULTURAS TRADIC.		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		Recursos do tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	465.300,00
020800	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL		
2041	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	62.040,00
020800	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL		
2041	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	108.570,00
020800 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL		
2042 CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	449.790,00
020800 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL		
2042 CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	15	139.590,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2115 MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI		
08 Assistência Social		
241 Assistência ao Idoso		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	224.895,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2116 MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE		
08 Assistência Social		
242 Assistência ao Portador de Deficiência		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	147.345,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2117 MANUT.FUNC.PROG.PRIMEIRA INFANCIA		
08 Assistência Social		
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	181.467,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2119 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAE INDIVIDUO - PAEF		
08 Assistência Social		
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	116.325,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2120 MANUT.FUNC. FMAS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	62.040,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2120 MANUT.FUNC. FMAS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	20.163,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2121 MANUT. E FUNC DO PROG. SCFV		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	201.630,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2122 MANUT.FUNC.CRAS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	62.040,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2122 MANUT.FUNC.CRAS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	85.305,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2123 MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAIS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	62.040,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2123 MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAIS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	201.630,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2124 MANUT. E PROG. DO PROG. IGD SUAS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
1 Recursos do tesouro exercicio corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	15	85.305,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		

2125 MANUT. E FUNC. DO PROG. IGD BF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 15 155.100,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2136 MANUT. E FUNC. DO CREA5
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 15 15.510,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2136 MANUT. E FUNC. DO CREA5
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 15 155.100,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2137 MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 15 15.510,00
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2137 MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa: 3.133.020,00

Publicado por: FRANCISCO JáDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 8587382340d6bd45bbccdba693155fe8

ANEXO 3.2 - LEI Nº 722/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO EM ELABORAÇÃO 2024)
2024**

Programa	Descrição	
0025	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%		PERCENTUAL	25 25
Ações				
<i>Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor</i>				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	3.151.632,00	
020500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2017	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	1.938.750,00	
020500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2017	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	100.815,00	
020500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2018	INSTAL. FUNC. LABOR. INFORMATICA			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	759.990,00	
020500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2018	INSTAL. FUNC. LABOR. INFORMATICA			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	2.016.300,00	





3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	77.550,00
020200	GABINETE DO PREFEITO		
2004	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	0	91.019,00
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1007	MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	0	15.510,00
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1007	MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	0	736.725,00
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1015	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	0	356.730,00
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1015	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	4.808.100,00
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2006	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	1.147.740,00
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2006	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	0	656.073,00
020300	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	0,00
020500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2071	CONSTR. MANUT. UNIVERSIDADE ABERTA		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	0,00
020500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2071	CONSTR. MANUT. UNIVERSIDADE ABERTA		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	1.217.535,00
020700	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
2029	MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		





00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 178.365,00
020700 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2029 MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 651.420,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2001 MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
15 Urbanismo
122 Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 589.380,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2001 MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
15 Urbanismo
122 Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2001 MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2001 MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 96.162,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2003 RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 1.670.427,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2003 RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 1.287.330,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2089 MANUT.SERV. LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 635.910,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2089 MANUT.SERV. LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2090 CONST.MANUT.PRAÇAS, JARDINS E PONTES
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 643.665,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2090 CONST.MANUT.PRAÇAS, JARDINS E PONTES
15 Urbanismo





452 Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 100.815,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2091 INCENTIVO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
16 Habitação
481 Habitação Rural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 147.345,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2091 INCENTIVO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
16 Habitação
481 Habitação Rural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 108.570,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2092 MANUT.EXP. SISTEMA ENERGIA ELETRICA
25 Energia
452
Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 1.783.650,00
020900 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2092 MANUT.EXP. SISTEMA ENERGIA ELETRICA
25 Energia
452
Serviços Urbanos
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 46.530,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOS RTE E TURISMO
2005 CONST.FUNC.MANUT. CASA DA CULTURA
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 100.815,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOS RTE E TURISMO
2005 CONST.FUNC.MANUT. CASA DA CULTURA
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOS RTE E TURISMO
2005 CONST.FUNC.MANUT. CASA DA CULTURA
13 Cultura
392
Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOS RTE E TURISMO
2005 CONST.FUNC.MANUT. CASA DA CULTURA
13 Cultura
392
Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 31.020,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOS RTE E TURISMO
2007 INCENTIVO DESENV. TURISMO
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOS RTE E TURISMO
2007 INCENTIVO DESENV. TURISMO
13 Cultura
392
Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 147.345,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2008 CONST.MANUT.FUNC.BIBLIOTECA PUBLICA

13 Cultura	Administração Geral
122	

1 Recursos do tesouro exercício corrente
--

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 488.565,00

021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO

2008 CONST.MANUT.FUNC.BIBLIOTECA PUBLICA
--

13 Cultura	Administração Geral
122	

1 Recursos do tesouro exercício corrente
--

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00

021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO

2008 CONST.MANUT.FUNC.BIBLIOTECA PUBLICA
--

13 Cultura	Difusão Cultural
392	

1 Recursos do tesouro exercício corrente
--

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00

021000 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO

2008 CONST.MANUT.FUNC.BIBLIOTECA PUBLICA
--

13 Cultura	Difusão Cultural
392	

1 Recursos do tesouro exercício corrente
--

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--





0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2094 CONST. EQUIP. CENTROS ESPORTIVOS
13 Cultura
392
Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 77.550,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2095 FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 4.653,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2095 FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2095 FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR
13 Cultura
392
Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2095 FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR
13 Cultura
392
Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2096 FUNCIONAMENTO ESCOLA DE MUSICA
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2096 FUNCIONAMENTO ESCOLA DE MUSICA
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 186.120,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2099 DIF. INC. CULT. - FESTAS POPULARES
13 Cultura
122
Administração Geral
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 0,00
021000 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO
2099 DIF. INC. CULT. - FESTAS POPULARES
13 Cultura
392
Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE BURITI 15 3.008.940,00
010100 CAMARA MUNICIPAL
2002 MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE BURITI 15 181.467,00
010100 CAMARA MUNICIPAL
2002 MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL



0007 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE 15 54.285,00
021500 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE
2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMB.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0008 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15 77.550,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2129 ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15 124.080,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2130 INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0008 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15 124.080,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2131 ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0009 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 15 54.285,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
2132 ASSISTÊNCIA A CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0009 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 15 51.183,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
2133 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa: 23.601.077,00

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 94f87a42228ebfb7eb36fa727032b4e1

ANEXO 3.3 - LEI Nº 722/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO EM ELABORAÇÃO 2024)
2024

Programa	Descrição
0075	SAÚDE

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	25	25
Ações				
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	7.057.050,00	
020600	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
1010	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica 1			Recursos do tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15	403.260,00	
020600	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
1010	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE			



10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 1.706.100,00		
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
1011 MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS		
10 Saúde 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1 Recursos do tesouro exercício corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 186.120,00		

020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
1012 MED.SOCIO - EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E LIBERDADE ASSISTIDA		
10 Saúde 303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1 Recursos do tesouro exercício corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 232.650,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 4.963.200,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2104 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 953.865,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2104 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 915.090,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2105 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 201.630,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2105 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 2.016.300,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2106 PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 201.630,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2107 PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 666.930,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2108 PSB PROGRAMA SAÚDE BUCAL		

10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 62.040,00		





021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2108 PSB PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 418.770,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2109 MANUT.FUNC. CAPS		
10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 23.265,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2109 MANUT.FUNC. CAPS		
10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 2.287.725,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2110 PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS		
10 Saúde 301	Atenção Básica 1	Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 403.260,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2111 FB FARMACIA BASICA		
10 Saúde 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1 Recursos do tesouro exercício corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 93.060,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2112 VS VIGILANCIA SANITARIA		
10 Saúde 304	Vigilância Sanitária	
1 Recursos do tesouro exercício corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 93.060,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2113 ECD EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS		
10 Saúde 305	Vigilância Epidemiológica	
1 Recursos do tesouro exercício corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15 54.285,00		
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2114 CAMPANHA DE VACINAÇÃO		
10 Saúde 305	Vigilância Epidemiológica	
1 Recursos do tesouro exercício corrente		
00 Recursos Ordinários		
3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa: 22.939.290,00		

Programa Descrição			
0076 SANEAMENTO			
Metas	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente Índice Futuro</i>
PERCENTUAL %			PERCENTUAL 25 25
Ações			
<i>Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor</i>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 93.060,00			
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
1002 ABERTURA E MANUT. DE POÇOS E AÇUDES			
17 Saneamento			
511 Saneamento Básico Rural			
1 Recursos do tesouro exercício corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 589.380,00			
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
1002 ABERTURA E MANUT. DE POÇOS E AÇUDES			
17 Saneamento			
511 Saneamento Básico Rural			
1 Recursos do tesouro exercício corrente			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 85.305,00			



020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
1003 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 620.400,00
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
1003 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 93.060,00
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
1004 MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 77.550,00
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
1004 MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 15.510,00
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
1013 CONST.MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO D'AGUA
17 Saneamento
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 15 1.395.900,00
020600 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
1013 CONST.MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO D'AGUA
17 Saneamento
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa: 2.970.165,00
Programa Descrição
0077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB 15 21.093.600,00
021100 FUNDEB 2100 MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB 15 589.380,00
021100 FUNDEB 2100 MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa: 21.682.980,00
Total Geral da LDO: 141.900.500,00

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
PrefeitoMunicipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 0243d7ba661d117ce6d8f509014b9374

LEI Nº 722/2023 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 - LDO

LEI Nº 722/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.



“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Buriti - MA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento na Constituição Federal e ao disposto na Lei Orgânica do Município, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LC Nº. 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual vigente;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
- I - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º Na execução do orçamento de 2024, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2023, a partir da meta estabelecida Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para aquele exercício.

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

Art. 3.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023.

**CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual vigente, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Proceder-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e/ou legislação vigente na época.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6.º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário não precisa ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art.7.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8.º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 9.º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, até o dia trinta de agosto conforme § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

V - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IX - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art.10 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício

de 2024 e a previsão para o exercício de 2024.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 12 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal deverá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal poderá colocar à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo sempre que solicitado antecipadamente pelo chefe do Legislativo Municipal.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - cobertura de créditos adicionais.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais, até 100 % do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

Art. 16. O Projeto da Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento.

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual vigente.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2023, ultrapassar 50% do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de as de junho de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no PPA;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19 As metas fiscais para 2024, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas semestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de, setembro e março, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentárias incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de vigem;

VI - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de No 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

§ 4º As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrem nas contas bancárias do Poder executivo deverão ser

descontadas no valor do repasse mensal da câmara e considerada no computo do cálculo do parágrafo § 1º do Art. 23 dessa lei.

Art. 24 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2023;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 15 dias para as devidas providências.

§ 6º Acompanharão as solicitações de que trata o §5º a exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 30 de abril de 2024.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2023, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento das Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentárias Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III - Realizar operações de crédito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Não oneram o limite expresso no inciso IV do paragrafo anterior, até equivalente percentual, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

§ 3º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

§ 4º - Excluem-se do limite de suplementação o disposto no parágrafo anterior.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 36. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 37 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2015 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 38 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 39 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou

agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 40 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 41 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso das transferências de que trata o “caput” deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação “60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções Econômicas”.

Art. 42 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação “71 - Transferências a Consórcios Públicos” e no elemento de despesa 70 - rateio na participação em Consórcio Público.”

§ 1º se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação “72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação “70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais”.

Art. 44 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 45 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do PREFEITO poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 46 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e LC 178/2021.

§ 1.º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2.º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 50 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 51 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poderes Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 52 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 53 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 55 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante **aprovação da Casa Legislativa**.

Art. 56 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 57 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 59 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 60 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do - Plano Plurianual 2024/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- peçoal e encargos sociais e
- serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento

do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 61. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o § 2.º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, poderá o PREFEITO enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para todas as despesas, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se da limitação prevista caput deste artigo as despesas nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 6cb352c127418d301907d6d17fe1cb56

DECRETO Nº 166/2023 - PONTO FACULTATIVO FINADOS

DECRETO Nº 166/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPO?E SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, SEXTA-FEIRA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes no Município de Buriti/MA.

CONSIDERANDO a importância do feriado nacional de 02 de novembro, data em que se comemora o Dia de Finados;

CONSIDERANDO que, neste ano de 2023, o aludido feriado ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade.



DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, em razão do feriado nacional de 02 de novembro (Dia de Finados), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Buriti/MA;

Artigo 2º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração Pública Municipal;

Parágrafo Único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na(s) data(s) descrita(s) no artigo primeiro, especialmente nas áreas da saúde, limpeza urbana e da segurança pública municipal;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 31 de Outubro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 5981416c17bf2ad2a2c96074733ae1be

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 183/2023 COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA - COAPED

PORTARIA Nº 183/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática - **Comissão de Análise Pedagógica - COAPED**, respeitando os requisitos exigidos no artigo 16 do decreto nº 27/2023.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores públicos a seguir:
I Dirigente Municipal de Educação - Jackson Douglas Rocha;
II Procurador Jurídico - Osvaldo Bandeira Júnior;
III Servidor da área de Recursos Humanos - Ana Maria Oliveira;
III Representante da Secretaria Municipal da Educação - Ruben Cesar Trindade
e Luana Chaves Cutrim;
IV Representante da Secretaria Municipal de Administração - Maria Felícia Aires Santana;
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3382b3242f74f1c8fbdae6a42992ca6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

1ª ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL

1ª ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - CAROLINA/MA

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Carolina-MA, torna público a errata do presente edital de Chamamento Público nº01/2023 audiovisual, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022-Lei Paulo Gustavo no município de Carolina-MA Nos termos a seguir:

Onde se lê:

1. RECURSOS DO EDITAL

- Até R\$ 122.380,14 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta reais e quatorze centavos) para apoio a Produção Audiovisual;

Leia-se:

1. RECURSOS DO EDITAL

- Até R\$ 141.030,08 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta reais e quatorze centavos) para apoio a Produção Audiovisual;

Onde se lê:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

No Quadro a seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por categoria, considerando as vagas para projetos de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.





CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem: ficção e documentário com duração de 15 a 30 minutos.	01	1	0	02	R\$15.000,03	R\$ 30,000,03
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: Linha 1 vídeo-clipe musical e vídeo-dança - 3 a 6 min	9	2	0	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: Linha 2 produções de filme de celular 3 a 6 min.	11	2	0	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
Inciso I LPG - Conteúdos Digitais, web série ou Diversos Formatos de obra audiovisual: Linha 3 Produções diversas de 5 a 10 min.	01	1	0	02	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00
Inciso II Apoio a reforma, a restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	01	0	0	01	R\$ 15.000,03	R\$ 15.000,03
						156.030,09

Leia-se:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

No Quadro a seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por categoria, considerando as vagas para projetos de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem: ficção e documentário com duração de 15 a 30 minutos.	02	1	0	03	R\$15.000,03	R\$ 45,000,09
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: Linha 1 vídeo-clipe musical e vídeo-dança - 3 a 6 min	6	2	0	08	R\$ 6.875,00	R\$ 55.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: Linha 2 produções de filme de celular 3 a 6 min.	07	2	0	09	R\$ 4.111,11	R\$ 36.999,99
Inciso I LPG - Conteúdos Digitais, web série ou Diversos Formatos de obra audiovisual: Linha 3 Produções diversas de 5 a 10 min.	01	1	0	02	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00

Inciso II Apoio a reforma, a restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	01	0	0	01	R\$ 15.000,01	R\$ 15.000,01
						156.030,09

Carolina-MA, 31 de outubro de 2023.

Luan Diego Costa Seixas
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8bd47fedc2e786d7cb68810e59ad9404

1ª ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1ª ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – CAROLINA/MA

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Carolina-MA, torna público a errata do presente edital de Chamamento Público nº02/2023 audiovisual, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022-Lei Paulo Gustavo no município de Carolina-MA Nos termos a seguir:

ANEXO-I CATEGORIAS

Onde se lê:

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 63.226,38 (sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Serão disponibilizadas 43 vagas com os valores diversificados conforme categoria.

Leia-se:

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 63.226,38 (sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Serão disponibilizadas 23 vagas com os valores diversificados conforme categoria.

Onde se lê:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

No Quadro a seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por categoria, considerando as vagas para projetos de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Teatro, Artes Plásticas e Visuais	07	3	0	10	R\$ 1.022,60	R\$ 10.226,00
Artesanato	06	3	0	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Literatura, leitura escrita e oralidade	02	1	0	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Música e demais expressões na área	07	2	0	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
Patrimônio Imaterial (bumba meu boi, tambor de crioula, divino)	03	3	0	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Blocos tradicionais e escolas de samba	03	1	0	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Festejos tradicionais	01	1	0	02	R\$ 2.000,19	R\$ 2.000,38
						63.226,38

Leia-se:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

No Quadro a seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por categoria, considerando as vagas para projetos de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Teatro, Artes Plásticas e Visuais	02	2	0	4	R\$ 2.556,50	R\$ 10.226,00
Artesanato	02	1	0	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Literatura, leitura escrita e oralidade	02	1	0	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Música e demais expressões na área	04	2	0	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Patrimônio Imaterial (bumba meu boi, tambor de crioula, divino)	02	1	0	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Blocos tradicionais e escolas de samba	01	1	0	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Festejos tradicionais	01	0	0	01	R\$ 2.000,38	R\$ 2.000,38
						63.226,38

Carolina-MA, 31 de outubro de 2023.

Luan Diego Costa Seixas

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b59c86745e24f2a4a2953a29f7e24d90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 198.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV e constante no processo administrativo nº 59580.000483/2023-14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 17 de novembro de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 01 de novembro de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0df6067654889285f5c39fb4685c1d85

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

REF: Processo Administrativo nº 188/2023; **OBJETO:** serviços de acompanhamento de obra, no âmbito do produto "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS"; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 inciso I - **VALOR ESTIMADO:** R\$ 78.102,48 (setenta e oito mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, CNPJ nº 06.314.439/0001-75. Duque Bacelar, 31 de outubro de 2023

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 24fb90d37e4bd89216a501a917784cd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023-SRP, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Com data de reabertura prevista para o dia **01/11/2023 as 08:30, FICA ADIADO para o próximo dia 08/11/2023 as 08:30, devido as necessidades da Administração Pública.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito (MA), 31 de outubro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bfe55078595c3e5cc5e7b9d9b30cb92c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137.1/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137.1/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.120/2023-PME. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA e **CLEIA ARAÚJO DE SOUSA.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.120/2023-PME. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA; **ELEMENRTO:** 15.452.0504.2159-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA; **Natureza:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Estreito-MA o Secretário Municipal de Limpeza Pública **EDUARDO CÔRTEZ RIBEIRO FERREIRA** e a Pessoa Física a Sra. **CLEIA ARAÚJO DE SOUSA.** Assinatura do contrato 05 de Outubro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 866e06b5539177d89477a94fa36aae89

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.06.120/2023 - PME.** ESPÉCIE: Dispensa de Licitação Nº 047/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do Secretário Municipal de Limpeza Pública, Sr. **EDUARDO CÔRTEZ RIBEIRO FERREIRA** e **CLEIA ARAÚJO DE SOUSA, brasileira, portadora do RG Nº 0197890220011 SESPDPGC e inscrita no CPF Nº 010.868643-44.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO/ELEMENRTO:** 15.452.0504.2159-0000 - MANUTENÇÃO DA Estreito - MA, 03 de Outubro de 2023.

EDUARDO CÔRTEZ RIBEIRO FERREIRA

Secretário Municipal de Limpeza Pública
Portaria Nº 320/2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e1ba678ec530ae2b9dd8510532a855be

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **CLEIA ARAÚJO DE SOUSA, brasileira, portadora do RG Nº 0197890220011 SESPDPGC e inscrita no CPF Nº 010.868643-44.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **02.06.120/2023 -PME; VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA; **ELEMENRTO:** 15.452.0504.2159-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA; **Natureza:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. 03 de Outubro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 007/2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 59cf2a19bbcaf2ff6d2b0f708229b542

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 017/2023.

DECRETO Nº 017/2023.

Súmula: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autarquias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União Sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO: que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO: que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000

(LRF);

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Feira Nova do Maranhão - MA; e

CONSIDERANDO: a solicitação da Controladoria acerca da necessidade de emissão de Decreto que regulamente a retenção de Imposto de Renda para prestadores de serviços contratados pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), cabendo a **CONTRATADA** o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º - Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a **CONTRATADA** seja **Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL)**, instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º - Igualmente, **não haverá** retenção sobre pagamentos a **instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos**, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as **instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis**, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º - As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos.

I - No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;

II - No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;

III - Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;

IV - No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e

V - Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

§ 5º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas

padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

§ 2º - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º - Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º - O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

ANEXO I

BENS E SERVIÇOS	IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24



Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tópicos e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.					1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.					2,40
Transporte internacional empresas nacionais.	de	passageiros	efetuado	por	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.					0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.					2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.					4,80

ANEXO II DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CÍVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997.

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de

quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO V COMUNICADO

Sr. Fornecedor

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Departamento de Contabilidade e Orçamento e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 100/2023, bem como a IN RFB 2.145/2023, **COMUNICA** Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, e sim apenas a retenção de **IR**, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os

documentos fiscais emitidos para o Município de Campo Florido/MG, seja da administração direta, indireta ou fundações, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município** e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº ____/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, **não estarão sujeitas à retenção de IR.**

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento no e-mail

Atenciosamente

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 16adc4eeff505217aee67f09eb826b2d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, sediada na Rua Edisi Silva, nº 415, Centro, Balsas - MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 199/2022, firmado em 06/10/2022. PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 06(seis) meses, a conta a partir de 07/10/2023, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 05/10/2023. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e o Srº Douglas Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 213543020028 GEJESPC, e CPF nº 012.514.933-60.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 757ab9b7d9796715ef039a4ca4c7ef3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA

CNPJ Nº24.355.527/0001-05

ENDEREÇO: VILA COITE, Nº 12

BAIRRO: COITE

IRAUCUBA / CE, CEP: 62.620-000.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 01 de novembro de 2023.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f5a8645739b54782802a45b7a784a0bf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 280904/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 23/10/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração, A Senhora: **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiro, pares de traves, brinquedos para Praças como gangorra, balanço, carrossel e outros e equipamentos de exercício físico como peitoral, simulador de caminhada e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA

METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ N°24.355.527/0001-05
ENDEREÇO: VILA COITE, Nº 12
BAIRRO: COITE
IRAUCUBA / CE, CEP: 62.620-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lixeira pública de ferro, em chapa de 18 e tela galvanizada, base tubo de 1, 1/2 galvanizado	30	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 1.933,00	R\$ 57.990,00
2	Trave de Futebol de campo, Dimensões 7,32 X 2,44 profissional para fixação no piso.	4	Fabricação Própria	Pares	R\$ 4.609,00	R\$ 18.436,00
3	Escorregador em chapa de aço nº 18, em tubo de 01	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 1.636,00	R\$ 6.544,00
4	Gangorra de Ferro 3 pranchas - Dimensões: Playground de Ferro, especificação: Altura do cavalete: 0,45m, Comprimento do cavalete: 1,50m, Comprimento da prancha: 2m, Largura da prancha: 0,20m, Peso máximo: 75 kg em cada assento.	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 3.224,00	R\$ 12.896,00
5	Balanço Infantil de Ferro 3 lugares, Dimensões: Altura Fixado: 1.80m, Comprimento: 3,00m Largura da Prancha de Assento em Ferro: 0,40 cm, Comprimento Da Prancha de Assento em Ferro: 0,25 cm.	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 3.636,00	R\$ 14.544,00
6	Carrossel Gira Gira Infantil 06 Lugares Piso, Dimensões: Quantidade de assentos: 6, Peso máximo por assento: 50 kg	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 4.254,00	R\$ 17.016,00
7	Bicicleta Dupla: Equipamento para 2 usuários, fabricado com tubos de aço resistente, Dimensões: Altura: 570 mm, Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m², Peso: 32,9 kg	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 3.504,00	R\$ 14.016,00
8	Simulador de Esqui Individual: fabricado com tubos de aço resistentes, especificação: Altura: 1440 mm, Largura: 510 mm, Comprimento: 1070 mm, Peso: 24,4 kg, Área: 0,54 m²	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 2.644,00	R\$ 10.576,00
9	Simulador de Caminhada Dupla: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1,16 m Largura, 1,54 m, Comprimento 84 cm, Peso 62 kg	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 3.725,00	R\$ 14.900,00
10	Peitoral Duplo: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1942 mm, Largura 717 mm, Comprimento 1653 mm, Peso 70 kg	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 3.504,00	R\$ 14.016,00
11	Twist Lateral Standart: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 1302 mm, Frente: 820 mm, Lateral: 950 mm, Área: 8,32 m², Peso: 34 kg	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 1.976,00	R\$ 7.904,00
12	Simulador de Escada Individual, Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1,41 m, Largura 40 cm, Comprimento 67 cm, Peso 25 kg	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 3.775,00	R\$ 15.100,00

13	Puxador Duplo com articulação superior, Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1942 mm, Largura 717 mm, Comprimento 1653 mm, Peso 70 kg	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
14	Leg Press Duplo: Produzido com tubos de aço, Dimensões: Altura: 1520 mm. Profundidade: 2165 mm. Largura: 425 mm. Peso: 38 kg.	6	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 1.959,00	R\$ 11.754,00
15	Espalдар, Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 2500 mm. Profundidade: 1000 mm. Largura: 1000 mm. Peso: 59 kg.	4	Fabricação Própria	UNIDADE	R\$ 1.691,00	R\$ 6.764,00
Valor Global:						R\$234.456,00

Fortuna/MA, 01 de novembro de 2023

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 989d80097297035761ebad532d3bb256

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.31102023.15.039/2023. DISPENSA: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31102023.15.039/2023. DISPENSA: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **OBJETO:** Fornecimento de kit inclusão especial contendo (tapete sensorial, cubo de atividades psicomotoras, caderno de comunicação especial, guia de tarefas diárias, tapete pareamento de sombras, entre outros). **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2023. **CONTRATADO:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS Nº 98 CS 103 JARDIM OCEANIA JOÃO PESSOA /PB CNPJ: 10.748.147/0001-18 - INC. EST. 16.216.984-1. **REPRESENTANTE:** JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA CPF N.º 819.078.429-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão .21 Fundo de Manut. E Desen. Da Educ. Básica Unidade Orçamentária.21.01 Fundo de Manut. E Desen. Da Educ. Básica 12.367.0031.2. 079.Manutenção da Rede Municipal de Ensino da Educação Especial/Inclusiva- Fundeb 30% 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:**31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretário CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cc0c97c9132f6f9cef4f09b2a9126f4e

PORTARIA Nº 080/2023-GP

PORTARIA Nº 080/2023-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação da Comissão Inventariante dos Bens Municipais, e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fazer o tombamento dos bens do patrimônio municipal; RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Inventariante dos bens do patrimônio municipal, para avaliar, cadastrar e catalogar os bens do patrimônio público municipal, bem como declarar inservíveis os bens que pelo custo para conserto não compensam financeiramente para o município. Art. 2º - Nomear para compor a Comissão Inventariante os servidores Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração como Presidente; Kassio Rhonyere da Silva Bueno, Diretor de Departamento Financeiro e Tesouraria; Maria Edneude Moura Gomes, Pregoeira; Rodrigo Noronha de Castro, Diretor de Departamento Orçamento e Gestão. Art. 3º - III - A presente Comissão será convocada tantas vezes quantas necessárias

forem, para o bom andamento dos trabalhos mencionados no item I. Art. 4º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 42d68cc90965c814a7ac8bcfd39c7f0c

RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO. 002/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, através de sua COMISSÃO GESTORA - LPG, torna público o resultado do julgamento da Habilitação e proposta do chamamento acima referenciado objetivando a selecionar 01 (uma) proposta de Prestador de Serviços para execução de (03) Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais, enquadrados na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, realizada 09/11/2023 à 23/12/2023, onde após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta de: EVILANA DE OLIVEIRA SANTOS (GG ARTES E DECORAÇÕES), CPF: 036.599.703-01, por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial Avenida Newton Belo, centro, nº 106, CEP: 65775-000, em Gonçalves Dias - MA em 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e0b506fa439c3b4aa727404c68e3d607

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 19/2023

Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - PREFEITURA MUNICIPAL** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA RAIMUNDO DE CASTRO, medindo 45,00 metros; Lateral Direita - limita-se com PROPRIEDADE BENERVAL CALAÇA MONTEIRO, medindo 60,00 metros; Lateral Esquerda - limita-se com a TRAVESSA ZECA PAULO, medindo 60,00 metros, Fundo - limita-se com a RUA ZECA PAULO, medindo 45,00 metros, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.700 m².** Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a



partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Governador Archer/MA, 01 de novembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 9d73095c7c32d9a0e8504d5daf38110b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 17 de novembro de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso comum e especial para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 01 de novembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 17c32441005409db05931ac7aee45cd9

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 17 de novembro de 2023 às 14:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADORES DE PAREDE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 01 de novembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9b402ac26b69e5164edfa1f15a5c85bc

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. PROC. Nº 6.860/2023. A Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico 055/2023, cujo objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO E REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA**, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura às 10h:00min do dia 07 de novembro de 2023. Grajaú-MA, 01 de novembro de 2023. Marair Borges de Araújo. Pregoeira

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 16b1ef2d499031efc26ab0189c0c89cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.012/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 028/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Secretaria Municipal de Educação e Esportes
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 575.580,69 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 30 de Outubro de 2024



DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 21.162.928/0001-42
ENDEREÇO: Av Getulio Vargas, 1577 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9112-9099 E-MAIL: contruluz2020@gmail.com
REPRESENTANTE: Luís Felipe Formiga de Moura CPF: 055.170.163-32

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Betoneira, capacidade de 400 litros, com estrutura feita de tambor, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido, possui caixa de proteção do motor bipartida em aço, Tensão monofásica 220V.	MENEGOTTI	UNIDADE	8	R\$ 5.474,43	R\$ 43.795,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 43.795,44						
2	0 - Furadeira de impacto, para uso em madeira ou concreto com trava de uso contínuo, que permite a utilização da furadeira de maneira contínua sem a necessidade de pressionar o gatilho, com função impacto que permite furar materiais de diversas densidades sem esforço, mandril de 13mm (1/2") 100% rolamentada, com velocidade mínima de 2900 rpm, potência mínima de 450W, voltagem de 220V.	BOSCH	UNIDADE	15	R\$ 465,80	R\$ 6.987,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 5.589,60						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 465,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 465,80						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 465,80						
3	0 - Descrição: Marteleto, martelo demolidor rompedor, voltagem 220 volts, com potência mínima de 1510 w, com sistema antivibração.	-	UNIDADE	6	R\$ 3.119,00	R\$ 18.714,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 18.714,00						
4	0 - Roçadeira lateral a gasolina, com embreagem automática centrífuga, eixo rígido relação de redução: 16:19, rotação da lâminas de corte, Sentido anti-horário visto pelo operador, capacidade para o depósito de combustível: 101 Litros, volume de deslocamento de ar: 58 CC, potência máxima: 2,238 KW/9000 RPM, carburador: tipo diafragma, método de arranque: recoil, lubrificante: óleo para motores de 2 tempos, combustível gasolina misturada com óleo lubrificante relação de mistura 25:1.	HUSQVARNA	UNIDADE	15	R\$ 3.119,00	R\$ 46.785,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 37.428,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.119,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.119,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.119,00						
5	0 - Carrinho de mão produzido aço chapa 20, acabamento com pintura eletrostática a pó, para melhor e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9 mm em chapa 20, com capacidade para 45 L, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu com câmara 3.5/8".	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R\$ 422,10	R\$ 21.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 17.728,20						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 844,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 844,20						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.688,40						
6	0 - Maleta de Ferramentas, kit de ferramentas, possui amplo mix de chaves, soquetes e acessórios, ferramentas são fabricadas em aço cromo vanádio, com maleta em material resistente.	-	UNIDADE	10	R\$ 96,43	R\$ 964,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 964,30						
7	0 - Caixa de Ferramentas Sanfonada, Caixa de Ferramentas Sanfonada possui 5 gavetas amplas em aço reforçado é ideal para armazenamento de ferramentas, dimensões da caixa: 50x20x25cm, em chapa de Aço SAE 1006, com tratamento Anti-ferrugem.	-	UNIDADE	10	R\$ 73,81	R\$ 738,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 738,10						



	0 - Pá de bico com cabo de madeira 71 cm, fabricada em aço carbono, dimensões 97 x 26 x 12 centímetros, peso do produto 1.27 Quilogramas	-	UNIDADE	300	R\$ 109,97	R\$ 32.991,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 29.691,90					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.099,70					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.099,70					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.099,70					
	0 - Inchada 2.51 fabricada em aço carbono temperado de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, com boa apresentação visual e proteção contra oxidação, lâmina de 2.5, afiação feita em máquina automatizada, cabo de madeira de 150cm	-	UNIDADE	50	R\$ 199,50	R\$ 9.975,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 7.182,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 798,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 798,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.197,00					
	0 - Martelo, Cabeça forjada e temperada em aço, cabo em madeira, pesa 370 gramas, comprimento 27 cm, largura 9,2 centímetros, altura 27.7 centímetros, dimensões gerais do produto 28 x 9.2 x 2.7 cm; 370 g.	-	UNIDADE	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 41,00 Valor Total: R\$ 565,80					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 41,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 41,40					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 41,40					
	0 - Conduíte Eletroduto Corrugado de 3/4 polegada na cor amarelo, material de PVC para instalação elétrica embutida de baixa tensão, como corrugação interna para menor atrito na passagem de fios, com flexibilidade. Rolo de 50 metros		TRAMONTINA ROLO	12	R\$ 56,91	R\$ 682,92
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 682,92					
	0 - Conduíte Eletroduto Corrugado de 5/8 polegada na cor amarelo, material de PVC para instalação elétrica embutida de baixa tensão, como corrugação interna para menor atrito na passagem de fios, com flexibilidade. Rolo de 50 metros		TRAMONTINA ROLO	12	R\$ 96,43	R\$ 1.157,16
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.157,16					
	0 - Conduíte Eletroduto Corrugado de 1/2 polegada na cor amarelo, material de PVC para instalação elétrica embutida de baixa tensão, como corrugação interna para menor atrito na passagem de fios, com flexibilidade. Rolo de 50 metros		TRAMONTINA ROLO	12	R\$ 73,81	R\$ 885,72
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 885,72					
	0 - Cabo flexível 1,5mm 105°C, conforme a norma NBR - 9117, tensão de 750v, com 14 filamentos, rolo com 100 metros de comprimento.	SIL	ROLO	100	R\$ 109,97	R\$ 10.997,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 7.697,90					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.099,70					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.099,70					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.099,70					
	0 - Cabo flexível 2,5mm 105°C, conforme a norma NBR - 9117, tensão de 750v, com 14 filamentos, rolo com 100 metros de comprimento.	SIL	ROLO	100	R\$ 199,50	R\$ 19.950,00
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 13.965,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.995,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.995,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.995,00					
	0 - Tomadas 2P+T, material plástico e alumínio, peso do produto 69.3, dimensões do Descrição: Tomada dupla, padrão de 10 ou 20 amperes, acabamento em material acrílico na cor branco, nas medidas 125x85mm12.1 x 8 x 3.73 cm.		TRAMONTINA UNIDADE	1.500	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.250,00 Valor Total: R\$ 17.250,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.380,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 690,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.380,00					
	0 - Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T, dimensões do produto 12.1L x 8W x 4.2H centímetro.		TRAMONTINA UNIDADE	1.000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 870,00 Valor Total: R\$ 11.136,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 640,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 384,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 640,00					
	0 - Conjunto 2 Interruptores Simples + 1 Tomada 2P+T 10A 250V, dimensões do produto 3.2 x 7.5 x 11.5 cm; 57 g.		TRAMONTINA UNIDADE	1.000	R\$ 27,05	R\$ 27.050,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 870,00 Valor Total: R\$ 23.533,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.352,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 811,50					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.352,50					



41	0 - Caixa de Luz 4X2, dimensões do produto 17.74 x 1.98 x 1.98 cm; 320.42 g.	ENERBRAS	UNIDADE 300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 498,00				
42	0 - Quadro de Distribuição 8 módulos, peso 500 gramas, altura 19.7 centímetros, largura 6.1 centímetros, comprimento 13 centímetros.	ELETROMAR	UNIDADE 80	R\$ 49,45	R\$ 3.956,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.956,00				
43	0 - Quadro de Distribuição 12/16 em material isolante, dimensões do produto 12 x 27 x 36 cm; 5.72 quilogramas	ELETROMAR	UNIDADE 80	R\$ 65,58	R\$ 5.246,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 5.246,40				
44	0 - Quadro de Distribuição 18/24CB em material isolante, dimensões do produto 29,8 x 32,7 x 7,5cm, material poliestireno e cobre, capacidade 18 nema ou 24 dim.	ELETROMAR	UNIDADE 80	R\$ 191,91	R\$ 15.352,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 15.352,80				
45	0 - Disjuntor Termomagnético 15 Amperes, bifásico, dimensões AxLxC /, peso: 80 (A) x 100 (L) x 55 (C) / 320 g, tensão de emprego tensão máxima de isolamento de 380(Vca).	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.832,00				
46	0 - Disjuntor Termomagnético de 20 Amperes, Bifásico, Alto Nível de proteção de cabos, grau de proteção: IP20, frequência nominal 50/60Hz, curva de disparo termomagnética, tipo C.	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.472,00				
47	0 - Disjuntor Termomagnético 30 Amperes, Número de pólos: 2 Tensão máxima de isolamento de 220(Vca), Capacidade de Interrupção simétrica (kA), 220Vca: Bipolar.	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 10.180,00				
48	0 - Disjuntor Termomagnético 40 Amperes, voltagem nominal: 415V, comprimento x altura x largura: 7 cm x 8 cm x 4 cm, curva C, bifásico.	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.000,00				
49	0 - Disjuntor Termomagnético de 50 Amperes, tensão nominal de isolamento máxima Ue: 415V, tensão de ruptura:6KA, tensão de isolamento nominal (UI):500 V, curva de disparo:Tipo D, bipolar.	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.968,00				
50	0 - Disjuntor Termomagnético de 60 Amperes, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 60 A, tensão máxima de serviço de 415 Vca (600Vca de tensão de isolamento), bifásico.	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 108,89	R\$ 21.778,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 21.778,00				
51	0 - Fita Isolante antichama de 20 metros de 19 mm em material de borracha com boa elasticidade e resistência e de propileno.	3M	UNIDADE 1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 6.327,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 210,90 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 210,90 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 281,20				
55	0 - Disjuntor Termomagnético de 70 Amperes, peso: 0,320, medidas 5x8x10, CL-2070 70A 380v, Bipolar	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 30.000,00				
56	0 - Disjuntor Termomagnético Tripolar de 70 Amperes, tensão nominal de isolamento máxima Ue: 500V, curva de disparo: C, tipo de produto: automático.	TRAMONTINA	UNIDADE 200	R\$ 134,97	R\$ 26.994,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 26.994,00				
57	0 - Disjuntor Termomagnético Tripolar de 100 Amperes, curva de disparo: C, vida mecânica: 20.000 manobras, elétrica: 4.000 manobras, grau de proteção IP20, tensão máxima de isolamento de 415(Vca), temperatura ambiente de 30°C, frequência de 50/60 Hz, curva de disparo 5 a 10 x In (70A a 125A).	TRAMONTINA	UNIDADE 300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 33.600,00				
58	0 - Conectores de derivação perfurante de 70mm, fabricado com polímeros de alta resistência mecânica, contatos dentados em liga de cobre estanhado de alta condutividade elétrica, parafuso e arruela lisa em aço zincado eletrolítico e porca limitadora de torque em alumínio de alta resistência mecânica.	INCESA	UNIDADE 200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.100,00				



59	0 - Conectores de derivação perfurante de 95mm, fabricado com polímeros de alta resistência mecânica, Tipo de conector: Terminal Elétrico, Gênero do conector: Emenda Cabos e Fios, contatos dentados em liga de cobre estanhado de alta condutividade elétrica, parafuso e arruela lisa em aço zincado eletrolítico e porca limitadora de torque em alumínio de alta resistência mecânica.	INCESA	UNIDADE	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.193,00					
60	0 - Lâmpadas de led de 40W de potência e soquete E27, luz de cor branca com 6500 K de temperatura de cor, possui alta capacidade de iluminação.	BLUMENAU	UNIDADE	1.000	R\$ 23,12	R\$ 23.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 13.872,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.312,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.312,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.624,00					
61	0 - Plafon com bocais de louça, plafonier Branco com soquete de louça, tipo de montagem: parafuso, Dimensões 15 x 4 x 15 centímetros, projetado em Termoplástico resistente.	PLUZIE	UNIDADE	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 7.475,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.495,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.495,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.495,00					
62	0 - Fotocélula, comandada pela luz do sol, sensível a luz, é capaz de identificar se é dia ou noite, as lâmpadas acendem automaticamente quando escurecer, desligando após clarear, funciona nas voltagens 110/220, Tensão: 220V - Incandescente 1000W - Fluorescente 320W.	EXATRON	UNIDADE	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.200,00					
64	0 - Cabo torcido 2,5mm, formado por dois condutores de liga metálica e torcidos, isolados individualmente com PVC, rolo com 100 metros	SIL	ROLO	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 3.621,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 213,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 213,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 213,00					
72	0 - Canaleta para fio com fita adesiva cupa face, com 2 metros de comprimento, largura: 2cm, material: termoplástico em PVC.	JOMARCA	UNIDADE	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 3.965,00					
73	0 - Parafuso 4,5x30mm Cabeça Chata, Fenda Phillips n:2, Acabamento Bicromatizado, caixa com 500 unidades	JOMARCA	CAIXA	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.400,00					
74	0 - Parafuso cabeça chata phillips 5x70mm, bi cromatizado, parafuso em material de ferro 5x70mm, com bucha nº 8 de nylon	JOMARCA	CAIXA	160	R\$ 33,90	R\$ 5.424,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 4.068,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 339,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.017,00					
89	0 - Cabo Flexível de 25,0mm, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, tensão: 750v, material interno de cobre, cobertura de PVC antichama, resistência de temperatura máxima em 70º, rolo com 100 metros.	SIL	ROLO	5	R\$ 2.299,95	R\$ 11.499,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11.499,75					
92	0 - Lâmpada Alta Potência LED, com potência 30W, temperatura de cor branca fria -6500k, base E27, tensão: 100-240V, frequência: 50/60Hz, com vida útil: 25.000h, fator. de potência: >0,92, peso de 73g, para uso em corrente elétrica de 127v ou 220v, com ângulo de Abertura, de 240º, luminosidade mínima de 80lm/w.	BLUMENAU	UNIDADE	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 5.185,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 305,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 305,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 305,00					

	0 - Lâmpada Alta Potência LED, com potência 50W, temperatura de cor branca fria -6500k, base E27, tensão: 100-240V, frequência: 50/60Hz, com vida útil: 25.000h, fator. de potência: >0,92, peso de 73g, para uso em corrente elétrica de 127v ou 220v, com ângulo de Abertura, de 240°, luminosidade mínima de 80lm/w.	BLUMENAU	UNIDADE 200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
93	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 8.483,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 499,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 499,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 499,00				
	0 - Padrão de Energia Trifásico, fase elétrica trifásica, caixa para medidor trifásica, em plástico policarbonato resistente, tampa transparente, antichamas	INPLAST	UNIDADE 20	R\$ 288,62	R\$ 5.772,40
96	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.772,40				
	0 - Padrão de Energia monofásico, fase elétrica trifásica, caixa para medidor monofásico, em plástico policarbonato resistente, tampa transparente, antichamas	INPLAST	UNIDADE 20	R\$ 90,11	R\$ 1.802,20
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.802,20				
	0 - Cabo multiplexado de alumínio quadruplex 4x16 4x16mm 4 vias, sendo 3 fases e 1 neutro, encapado com matéria de polipropileno termostático, com 7 filamentos por via de 1,22mm, com neutro isolado, com tensão de 1KV ramal alumínio trifásico poste rede de energia instalação elétrica, Resistência à tração: 105 - 120 Mpa, temperatura Máxima em Regime Permanente: 70°C, temperatura Máxima em Sobrecarga: 90°C, temperatura Máxima em Curto Circuito: 130°C, rolo de 100 metros,	LAMESA	ROLO 5	R\$ 1.074,59	R\$ 5.372,95
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 5.372,95				
	0 - Cabo multiplexado de alumínio quadruplex 4x25mm Trifásico) 4 vias, sendo 3 fases e 1 neutro, encapado com material de polipropileno termostático, composto por três cabos condutores fase de alumínio 1350, encapados com polietileno termoplástico (PE), unidos a um cabo condutor neutro isolado de alumínio duro (H19) (CA), Indicados para circuitos elétricos de baixa tensão (isolamento de 0,6 à 1kv), resistência à tração: 105 - 120 Mpa., temperatura máxima em regime permanente: 70°C, temperatura máxima em sobrecarga: 90°C, temperatura máxima em curto circuito: 130°C, corrente máxima de 25mm² - 3x1x25+25 - Corrente 30°C - 68 A Corrente 40°C - 51A - 5,95mm, rolo de 100 metros.	LAMESA	ROLO 5	R\$ 2.191,31	R\$ 10.956,55
104	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 10.956,55				
Valor Total				R\$ 575.580,69	

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Novembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Luís Felipe Formiga de Moura
CPF nº 055.170.163-32

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a7a6be45e834993094dd89cb5c144db4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 199, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 199, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde - Jatobá, regido pelo Edital nº 001/2023 - Abertura de Inscrição e Vagas - Jatobá;

CONSIDERANDO o exaurimento de todos os prazos recursais disciplinados pelo Edital nº 001/2023 - Abertura de Inscrição e Vagas - Jatobá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Público de Agente Comunitário de Saúde - Jatobá, regido pelo Edital nº 001/2023, com a respectiva classificação dos candidatos, nos termos do relatório em anexo (Anexo I).

Art. 2º - A convocação para nomeação se dará de acordo com a presente homologação e ocorrerá conforme a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JATOBÁ-MA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 011/2023 - RESULTADO FINAL - JATOBÁ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 001/2023 - Abertura de Inscrição e Vagas - Jatobá (Edital Retificado).

1. ZONA URBANA

ZONA URBANA: SEDE 01 VAGA + 03 CR

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO	PTS	SITUAÇÃO
1.	020	MATEUSDEMORAISILVA	02/11/1999	08.30	ACS
2.	001	ANEVALDOPEREIRALMACARVALHO	09/11/1976	08.03	CADASTRODERESERVA
3.	053	JOÃOVICTORSILVAFEITOSA	19/06/1997	07.38	CADASTRODERESERVA
4.	047	GRACIANEVEIRADASILVA	29/01/1987	07.06	CADASTRODERESERVA
5.	044	MARIADOSOCORROARAUJODESOUZA	17/11/1981	06.70	CADASTRODERESERVA

1. ZONA RURAL

ZONA RURAL: EQUIPE LAJEADO 01 VAGA + 03 CR

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO	PTS	SITUAÇÃO
1.	012	EVANDROOLIVEIRADASILVA	05/09/1994	08.49	ACS
2.	002	ALINEDECARVALHOSILVA	24/05/2001	08.05	CADASTRODERESERVA
3.	005	JOSÉDARKDASILVA	07/06/1987	07.52	CADASTRODERESERVA
4.	029	SHANMIAEMANUELLASANTOSDE SOUSA	02/12/2003	06.72	CADASTRODERESERVA
5.	013	JOSEFRANCISCO DE OLIVEIRAFILHO	06/08/1982	06.70	CADASTRODERESERVA

1.

ZONA RURAL: EQUIPE TABOCA DA ONÇA 02 VAGAS + 03 CR

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO	PTS	SITUAÇÃO
1.	040	RAYDACRUZOLIVEIRA	10/03/1992	07.68	ACS
2.	014	DILMARIBEIRODEMELO	31/01/1985	07.60	ACS
3.	015	TÁSSIOMELODASILVA	12/04/1994	07.60	CADASTRODERESERVA
4.	039	MARIAJACIANEDEOLIVEIRASILVA	14/11/1998	07.00	CADASTRODERESERVA
5.	025	MAYANABARROSODEMELO	29/10/1996	06.75	CADASTRODERESERVA
6.	028	LARALYSEMUNIZMEDRADO	08/09/2002	05.80	CADASTRODERESERVA

4. ZONA RURAL

ZONA RURAL: EQUIPE 03

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO	PTS	SITUAÇÃO
1.	006	FABIANASILVADOSSANTOS	04/11/1989	07.50	CADASTRODERESERVA
2.	003	ROBSONMARTINDESOSUSA	07/10/2004	06.98	CADASTRODERESERVA

3.	046	ALDEANEDACOSTASOUSA	12/12/1991	06.80	CADASTRODERESERVA
4.	048	PAULOHENRIQUEBANDEIRADASILVA	06/02/2003	06.76	CADASTRODERESERVA

5. ZONA RURAL

ZONA RURAL: EQUIPE PULGA03CR

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO	PTS	SITUAÇÃO
1.	008	ERONILDEACOSTASILVA	11/08/1980	06.08	CADASTRODERESERVA

Jatobá-MA, 15 de setembro de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 36981d2a50e66390e676f177d8203120

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023/SECAF/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

- o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023/SECAF/CPL
- o Processo Administrativo nº 057.1110/2023

Dados da Contratada:

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ADTR INFORMATICA
CNPJ nº 09.295.258/0001-37

Valor Total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), para o período de 12 meses.

O Gestor da Secretaria de Administração e Finanças - SECAF, nomeado por documento próprio, apenso aos autos e, considerando os autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software informatizado de Sistema Integrado CONTRATA, de interesse dessa Administração Pública, R A T I F I C A** na forma do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a despesa acima especificada devidamente justificada, com fundamentos nos termos do Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico e na Documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do Art. 38, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos.

Jatobá/MA, 23 de outubro de 2023

Manoel Alves da Silva
Secretário de Administração

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 4fa252b27954a470afeb49a1b33efabd

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45
END: RUA MACHADO DE ASSIS, 416
CENTRO, GRAÇA ARANHA - MA
CEP: 65785-000

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: Nº 15.597.105/0001-47

I. E: 12.673.176-4
FONE: (99) 98453-9479
END: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA Nº 210, BAIRRO CENTRO CEP - 65.760-000
PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO - MA.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 01 de novembro de 2023.

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5b144c54097f9808d661894f1e287da2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 036/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45
END: RUA MACHADO DE ASSIS, 416
CENTRO, GRAÇA ARANHA - MA
CEP: 65785-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	R\$ 200,00	600	Horas	R\$ 120.000,00
2	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional mínimo de 8.000 kg, movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	R\$ 240,00	600	Horas	R\$ 144.000,00
5	caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m³, potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf; capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf	R\$ 690,00	600	Dias	R\$ 414.000,00
Valor Global:					R\$ 678.000,00

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: Nº 15.597.105/0001-47
I. E: 12.673.176-4
FONE: (99) 98453-9479
END: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA Nº 210, BAIRRO CENTRO CEP - 65.760-000
PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
------	-----------	----------	------------	---------	-------

3	Motoveladora Potência Bruta (SAE J1995) a 2.200 rpm mínima de 178 HP; Peso Operacional mínimo de 15.500 kg Cilindrada (litros) mínima de 6.7; Motor tipo diesel, 4 tempos, injeção direta e turboalimentado	R\$ 309,90	600	Horas	R\$ 185.940,00
4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m3, Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	R\$ 311,90	600	Horas	R\$ 187.140,00
6	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m3	R\$ 294,90	800	Horas	R\$ 235.920,00
Valor Global:					R\$ 609.000,00

Joselandia / MA, 01 de novembro de 2023

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a73f0949eba1dd4b0b46839ed327be6a

EXTRATO. ERRATA. ADESÃO N.º 002/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº AA001.001/2023

EXTRATO. ERRATA. ADESÃO n.º 002/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº AA001.001/2023, referente ao ADESÃO n.º 002/2023, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades do município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3168, de sexta-feira, dia 18 de agosto de 2023, **ONDE LEU-SE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº AA001.001/2023. **LEIA-SE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº AA002.001/2023. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 30 de outubro de 2023. Rodrigo da Silva Santos, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c2508e6f31f2d425a2c2d4dee204c215

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a quinta-feira dia 2 de novembro de 2023 é feriado nacional de *Finados*;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **3 de novembro de 2023 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0f3b17e05a7f6e252cd4974e28c0fde0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 360/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 25.976,95 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 -Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré - Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 221798ae1c0c6abad09b7adabebe3f76

EXTRATO DO CONTRATO 361/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 9.850,00 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 725084072c7813812bfc8c8aa200b2c1

EXTRATO DO CONTRATO 362/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado no município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 10.665,17 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2ea04b7998ce54be59507cdd39837fba

EXTRATO DO CONTRATO 363/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de computadores e equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME**. Valor Global: R\$ 20.261,95 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-

Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: da230e9ce21a4068565de8e9e2e092ce

EXTRATO DO CONTRATO 364/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME**. Valor Global: R\$ 5.006,30 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 966d02df2d2245e2a9200aa0b421e49d

EXTRATO DO CONTRATO 365/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 2.886,82 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b622ac3ed08ef298026da85e070df677

EXTRATO DO CONTRATO 366/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 8.247,05 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a4ff835936e3a769658d0eacc419584

EXTRATO DO CONTRATO 367/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES:

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5da18e1143576fb816c8663f86d1347d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO 036/2023, DISPÕE SOBRE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996,

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, e do artigo 182, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública defender os valores sociais, o estímulo ao acesso à moradia e à tomada de providências no sentido do desenvolvimento do perímetro urbano de acordo com a Lei Municipal nº 307/2016 (Plano Diretor);

CONSIDERANDO o condicionamento da expansão urbana à oferta de infraestrutura, à preservação ambiental e às demandas reais por ocupação de novos espaços e incentivo à criação de novas centralidades na sede municipal e nas áreas conurbadas, rompendo a dualidade centro-periferia;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 423, de 27 de junho de 2023 que altera o Artigo 9º da Lei 307/2016 para que faça parte da Macrozona Urbana: a Sede, Povoado Ipipira, Povoado Liso, Povoado Conceição e Povoado Cocos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas como **Macrozona Urbana** a área urbanizada e central das seguintes localidades: a Sede, Povoado Ipipira, Povoado Liso, Povoado Conceição e Povoado Cocos, com as seguintes transcrições, conforme memorial descritivo:

Sede:

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.301.056,000m** e E: **570.464,000m**, confrontando com **MA - 270**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **9.298.141,000** m e E: **571.849,000m**, com azimute de **154°35'11"** e distância de **3.227,30**; agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **9.297.169,000** m e E: **572.587,000m**, com azimute de **142°47'31"** e distância de **1.220,42**, agora confrontando com **CARROÇAL RECANTO DAS PEDRAS**; deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **9.295.640,000** m e E: **574.405,000m**, com azimute de **130°03'54"** e distância de **2.375,49**, agora confrontando com **MA - 270**; deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **9.293.502,000** m e E: **571.492,000m**, com azimute de **233°43'23"** e distância de **3.613,39**, agora confrontando com **CARROÇAL CANSANÇÃO**; deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **9.293.503,000** m e E: **571.383,000m**, com azimute de **270°31'32"** e distância de **109,00**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **9.293.472,000** m e E: **571.298,000m**, com azimute de **249°57'46"** e distância de **90,48**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **9.293.442,000** m e E: **571.283,000m**, com azimute de **206°33'54"** e distância de **33,54**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **9.293.359,000** m e E: **571.088,000m**, com azimute de **246°56'36"** e distância de **211,93**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **9.293.099,000** m e E: **570.750,000m**, com azimute de **232°25'53"** e distância de **426,43**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **9.293.052,000** m e E: **570.516,000m**, com azimute de **258°38'35"** e distância de **238,67**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **9.292.932,000** m e E: **569.722,000m**, com azimute de **261°24'21"**

e distância de **803,02**, agora confrontando com **CARROÇAL MORRO DO PICO**; deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **9.294.159,000** m e E: **568.960,000**m, com azimute de **328°09'31"** e distância de **1.444,36**, agora confrontando com **CARROÇAL JENIPAPO**; deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **9.294.347,000** m e E: **568.983,000**m, com azimute de **6°58'30"** e distância de **189,40**, agora confrontando com **CARROÇAL JENIPAPO**; deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **9.294.572,000** m e E: **569.148,000**m, com azimute de **36°15'14"** e distância de **279,02**, agora confrontando com **CARROÇAL JENIPAPO**; deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **9.294.835,000** m e E: **569.269,000**m, com azimute de **24°42'22"** e distância de **289,50**, agora confrontando com **CARROÇAL JENIPAPO**; deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **9.294.940,000** m e E: **569.159,000**m, com azimute de **313°40'04"** e distância de **152,07**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **9.294.948,000** m e E: **568.869,000**m, com azimute de **271°34'49"** e distância de **290,11**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **9.294.927,000** m e E: **568.536,000**m, com azimute de **266°23'30"** e distância de **333,66**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **9.294.858,000** m e E: **568.270,000**m, com azimute de **255°27'29"** e distância de **274,80**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **9.294.762,000** m e E: **567.969,000**m, com azimute de **252°18'38"** e distância de **315,94**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **9.294.775,000** m e E: **567.843,000**m, com azimute de **275°53'26"** e distância de **126,67**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P23** definido pelas coordenadas N: **9.294.810,000** m e E: **567.799,000**m, com azimute de **308°30'02"** e distância de **56,22**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P24** definido pelas coordenadas N: **9.294.800,000** m e E: **567.743,000**m, com azimute de **259°52'31"** e distância de **56,89**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P25** definido pelas coordenadas N: **9.294.739,000** m e E: **567.703,000**m, com azimute de **213°15'16"** e distância de **72,95**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P26** definido pelas coordenadas N: **9.294.723,000** m e E: **567.576,000**m, com azimute de **262°49'10"** e distância de **128,00**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **9.294.904,000** m e E: **567.329,000**m, com azimute de **306°14'01"** e distância de **306,22**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P28** definido pelas coordenadas N: **9.295.020,000** m e E: **567.234,000**m, com azimute de **320°41'01"** e distância de **149,94**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P29** definido pelas coordenadas N: **9.295.048,000** m e E: **567.105,000**m, com azimute de **282°14'47"** e distância de **132,00**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P30** definido pelas coordenadas N: **9.295.080,000** m e E: **566.908,000**m, com azimute de **279°13'35"** e distância de **199,58**, agora confrontando com **CARROÇAL LIXÃO**; deste segue até o ponto **P31** definido pelas coordenadas N: **9.295.655,000** m e E: **565.922,000**m, com azimute de **300°14'57"** e distância de **1.141,41**, agora confrontando com **MA - 372**; deste segue até o ponto **P32** definido pelas coordenadas N: **9.296.538,000** m e E: **567.484,000**m, com azimute de **60°31'14"** e distância de **1.794,31**, agora confrontando com **CARROÇAL JUÇARA**; deste segue até o ponto **P33** definido pelas coordenadas N: **9.297.468,000** m e E: **567.723,000**m, com azimute de **14°24'45"** e distância de **960,22**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P34** definido pelas coordenadas N: **9.297.417,000** m e E: **567.912,000**m, com azimute de **105°06'04"** e distância de **195,76**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P35** definido pelas coordenadas N: **9.297.495,000** m e E: **568.085,000**m, com azimute de **65°43'51"** e distância de **189,77**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P36** definido pelas coordenadas N: **9.297.608,000** m e E: **568.360,000**m, com azimute de **67°39'42"** e distância de **297,31**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P37** definido pelas coordenadas N: **9.297.736,000** m e E: **568.629,000**m, com azimute de **64°33'11"** e distância de **297,90**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P38** definido pelas coordenadas N: **9.297.721,000** m e E: **568.750,000**m, com azimute de **97°04'00"** e distância de **121,93**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P39** definido pelas coordenadas N: **9.297.662,000** m e E: **568.898,000**m, com azimute de **111°44'05"** e distância de **159,33**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P40** definido pelas coordenadas N: **9.297.663,000** m e E: **569.093,000**m, com azimute de **89°42'22"** e distância de **195,00**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P41** definido pelas coordenadas N: **9.297.769,000** m e E: **569.279,000**m, com azimute de **60°19'17"** e distância de **214,08**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P42** definido pelas coordenadas N: **9.297.905,000** m e E: **569.492,000**m, com azimute de **57°26'31"** e distância de **252,72**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P43** definido pelas coordenadas N: **9.298.012,000** m e E: **569.639,000**m, com azimute de **53°56'58"** e distância de **181,82**, agora confrontando com **CARROÇAL MATO FRIO**; deste segue até o ponto **P44** definido pelas coordenadas N: **9.298.060,000** m e E: **569.776,000**m, com azimute de **70°41'29"** e distância de **145,17**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P45** definido pelas coordenadas N: **9.298.265,000** m e E: **569.767,000**m, com azimute de **357°29'10"** e distância de **205,20**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P46** definido pelas coordenadas N: **9.298.583,000** m e E: **569.663,000**m, com azimute de **341°53'24"** e distância de **334,57**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P47** definido pelas coordenadas N: **9.298.785,000** m e E: **569.628,000**m, com azimute de **350°10'12"** e distância de **205,01**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P48** definido pelas coordenadas N: **9.298.982,000** m e E: **569.511,000**m, com azimute de **329°17'37"** e distância de **229,12**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P49** definido pelas coordenadas N: **9.299.263,000** m e E: **569.490,000**m, com azimute de **355°43'34"** e distância de **281,78**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P50** definido pelas coordenadas N: **9.299.416,000** m e E: **569.467,000**m, com azimute de **351°27'03"** e distância de **154,72**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P51** definido pelas coordenadas N: **9.299.584,000** m e E: **569.424,000**m, com azimute de **345°38'36"** e distância de **173,42**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P52** definido pelas coordenadas N: **9.299.734,000** m e E: **569.529,000**m, com azimute de **34°59'31"** e distância de **183,10**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P53** definido pelas coordenadas N: **9.299.765,000** m e E: **569.796,000**m, com azimute de **83°22'38"** e distância de **268,79**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P54** definido pelas coordenadas N: **9.299.950,000** m e E: **569.728,000**m, com azimute de **339°49'06"** e distância de **197,10**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P55** definido pelas coordenadas N: **9.300.025,000** m e E: **569.620,000**m, com azimute de **304°46'40"** e distância de **131,49**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P56** definido pelas coordenadas N: **9.300.486,000** m e E: **569.554,000**m, com azimute de **351°51'09"** e distância de **465,70**, agora confrontando com **CARROÇAL MELANCIA**; deste segue até o ponto **P57** definido pelas coordenadas N: **9.300.944,000** m e E: **569.618,000**m, com azimute de **7°57'18"** e distância de **462,45**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.301.056,000** m e E: **570.464,000**m, com azimute de **82°27'31"** e distância de **853,38**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **2.860,76** ha.

Povoado Ibiipira:

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.291.541,000**m e E: **545.961,000**m, confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **9.291.349,000** m e E: **546.210,000**m, com azimute de **127°38'07"** e distância de **314,43**;

agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **9.291.256,000** m e E: **546.060,000m**, com azimute de **238°12'04"** e distância de **176,49**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **9.290.900,000** m e E: **545.705,000m**, com azimute de **224°55'10"** e distância de **502,75**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **9.290.521,000** m e E: **545.573,000m**, com azimute de **199°12'09"** e distância de **401,33**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **9.289.996,000** m e E: **545.477,000m**, com azimute de **190°21'45"** e distância de **533,70**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **9.289.619,000** m e E: **545.239,000m**, com azimute de **212°15'51"** e distância de **445,84**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **9.289.325,000** m e E: **545.185,000m**, com azimute de **190°24'28"** e distância de **298,92**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **9.289.094,000** m e E: **545.387,000m**, com azimute de **138°49'54"** e distância de **306,86**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **9.288.776,000** m e E: **545.393,000m**, com azimute de **178°55'09"** e distância de **318,06**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **9.288.485,000** m e E: **545.343,000m**, com azimute de **189°44'58"** e distância de **295,26**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **9.288.477,000** m e E: **545.136,000m**, com azimute de **267°47'12"** e distância de **207,15**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **9.288.357,000** m e E: **544.968,000m**, com azimute de **234°27'44"** e distância de **206,46**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **9.288.158,000** m e E: **544.917,000m**, com azimute de **194°22'28"** e distância de **205,43**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **9.287.963,000** m e E: **544.783,000m**, com azimute de **214°29'46"** e distância de **236,60**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **9.288.076,000** m e E: **544.512,000m**, com azimute de **292°38'06"** e distância de **293,62**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **9.288.245,000** m e E: **544.615,000m**, com azimute de **31°21'39"** e distância de **197,91**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **9.288.725,000** m e E: **544.738,000m**, com azimute de **14°22'22"** e distância de **495,51**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **9.288.839,000** m e E: **544.572,200m**, com azimute de **304°30'41"** e distância de **201,21**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **9.288.912,000** m e E: **544.627,000m**, com azimute de **36°53'42"** e distância de **91,28**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **9.288.993,000** m e E: **544.637,000m**, com azimute de **7°02'17"** e distância de **81,61**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **9.289.222,000** m e E: **544.775,000m**, com azimute de **31°04'26"** e distância de **267,37**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P23** definido pelas coordenadas N: **9.289.462,000** m e E: **544.785,000m**, com azimute de **2°23'09"** e distância de **240,21**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P24** definido pelas coordenadas N: **9.289.488,000** m e E: **544.643,000m**, com azimute de **280°22'33"** e distância de **144,36**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P25** definido pelas coordenadas N: **9.289.579,000** m e E: **544.547,000m**, com azimute de **313°28'06"** e distância de **132,28**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P26** definido pelas coordenadas N: **9.289.936,000** m e E: **544.515,000m**, com azimute de **354°52'41"** e distância de **358,43**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **9.290.166,000** m e E: **544.591,000m**, com azimute de **18°17'07"** e distância de **242,23**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P28** definido pelas coordenadas N: **9.290.349,000** m e E: **544.654,000m**, com azimute de **18°59'48"** e distância de **193,54**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P29** definido pelas coordenadas N: **9.290.524,000** m e E: **544.665,000m**, com azimute de **3°35'48"** e distância de **175,35**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P30** definido pelas coordenadas N: **9.290.772,000** m e E: **544.635,000m**, com azimute de **353°06'09"** e distância de **249,81**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P31** definido pelas coordenadas N: **9.290.744,000** m e E: **545.121,000m**, com azimute de **93°17'50"** e distância de **486,81**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P32** definido pelas coordenadas N: **9.290.890,000** m e E: **545.106,000m**, com azimute de **354°08'03"** e distância de **146,77**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P33** definido pelas coordenadas N: **9.291.182,000** m e E: **545.207,000m**, com azimute de **19°04'48"** e distância de **308,97**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P34** definido pelas coordenadas N: **9.291.073,000** m e E: **545.427,000m**, com azimute de **116°21'23"** e distância de **245,52**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.291.541,000** m e E: **545.961,000m**, com azimute de **48°46'07"** e distância de **710,06**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **226,93** ha.

Povoado Liso:

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.270.563,000m** e E: **536.602,000m**, confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **9.270.427,000** m e E: **536.773,000m**, com azimute de **128°29'46"** e distância de **218,49**; agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **9.270.233,000** m e E: **537.034,000m**, com azimute de **126°37'24"** e distância de **325,20**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **9.270.086,000** m e E: **536.952,000m**, com azimute de **209°09'14"** e distância de **168,32**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **9.269.905,000** m e E: **536.816,000m**, com azimute de **216°55'14"** e distância de **226,40**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **9.269.771,000** m e E: **536.689,000m**, com azimute de **223°27'49"** e distância de **184,62**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **9.269.704,000** m e E: **536.884,000m**, com azimute de **108°57'44"** e distância de **206,19**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **9.269.486,000** m e E: **536.788,000m**, com azimute de **203°46'02"** e distância de **238,20**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **9.269.351,000** m e E: **536.562,000m**, com azimute de **239°08'54"** e distância de **263,25**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **9.269.423,000** m e E: **536.394,000m**, com azimute de **293°11'55"** e distância de **182,78**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **9.269.589,000** m e E: **536.360,000m**, com azimute de **348°25'29"** e distância de **169,45**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **9.269.772,000** m e E: **536.297,000m**, com azimute de **341°00'12"** e distância de **193,54**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **9.269.927,000** m e E: **536.249,000m**, com azimute de **342°47'36"** e distância de **162,26**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **9.270.215,000** m e E: **536.352,000m**, com azimute de **19°40'44"** e distância de **305,86**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **9.270.345,000** m e E: **536.403,000m**, com azimute de **21°25'14"** e distância de **139,65**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto

P16 definido pelas coordenadas N: **9.270.452,000** m e E: **536.488,000**m, com azimute de **38°27'48"** e distância de **136,65**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.270.563,000** m e E: **536.602,000**m, com azimute de **45°45'50"** e distância de **159,11**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **55,84** ha.

Povoado Conceição:

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.308.002,000**m e E: **545.858,000**m, confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **9.307.901,000** m e E: **546.085,000**m, com azimute de **113°59'09"** e distância de **248,46**; agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **9.307.803,000** m e E: **546.178,000**m, com azimute de **136°29'58"** e distância de **135,10**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **9.307.620,000** m e E: **546.246,000**m, com azimute de **159°36'57"** e distância de **195,23**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **9.307.438,000** m e E: **546.442,000**m, com azimute de **132°52'44"** e distância de **267,47**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **9.307.277,000** m e E: **546.439,000**m, com azimute de **181°04'03"** e distância de **161,03**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **9.307.153,000** m e E: **546.469,000**m, com azimute de **166°23'58"** e distância de **127,58**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **9.307.176,000** m e E: **546.182,000**m, com azimute de **274°34'55"** e distância de **287,92**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **9.307.228,000** m e E: **546.029,000**m, com azimute de **288°46'17"** e distância de **161,60**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **9.307.452,000** m e E: **545.985,000**m, com azimute de **348°53'13"** e distância de **228,28**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **9.307.645,000** m e E: **545.840,000**m, com azimute de **323°04'57"** e distância de **241,40**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **9.307.924,000** m e E: **545.668,000**m, com azimute de **328°20'48"** e distância de **327,76**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.308.002,000** m e E: **545.858,000**m, com azimute de **67°40'50"** e distância de **205,39**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **32,81** ha.

Povoado Cocos:

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.323.761,000**m e E: **558.095,000**m, confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **9.323.627,000** m e E: **558.414,000**m, com azimute de **112°47'08"** e distância de **346,00**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **9.323.261,000** m e E: **558.604,000**m, com azimute de **152°33'54"** e distância de **412,38**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **9.323.169,000** m e E: **558.574,000**m, com azimute de **198°03'38"** e distância de **96,77**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **9.322.643,000** m e E: **558.364,000**m, com azimute de **201°45'50"** e distância de **566,37**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **9.322.595,000** m e E: **558.589,000**m, com azimute de **102°02'33"** e distância de **230,06**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **9.322.401,000** m e E: **558.597,000**m, com azimute de **177°38'19"** e distância de **194,16**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **9.322.424,000** m e E: **58.403,000**m, com azimute de **276°45'40"** e distância de **195,36**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **9.322.203,000** m e E: **558.414,000**m, com azimute de **177°09'02"** e distância de **221,27**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **9.322.166,000** m e E: **558.778,000**m, com azimute de **95°48'15"** e distância de **365,88**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **9.322.037,000** m e E: **558.714,000**m, com azimute de **206°23'14"** e distância de **144,00**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **9.321.870,000** m e E: **558.709,000**m, com azimute de **181°42'54"** e distância de **167,07**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **9.321.886,000** m e E: **558.392,000**m, com azimute de **272°53'22"** e distância de **317,40**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **9.321.771,000** m e E: **558.016,000**m, com azimute de **252°59'37"** e distância de **393,19**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **9.321.601,000** m e E: **557.442,000**m, com azimute de **253°30'09"** e distância de **598,65**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **9.322.257,000** m e E: **557.392,000**m, com azimute de **355°38'29"** e distância de **657,90**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **9.322.164,000** m e E: **556.947,000**m, com azimute de **258°11'45"** e distância de **454,61**, agora confrontando com **ÁREA DE PASTAGEM**; deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **9.322.351,000** m e E: **556.907,000**m, com azimute de **347°55'34"** e distância de **191,23**, agora confrontando com **CARROÇAL**; deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **9.322.590,000** m e E: **556.788,000**m, com azimute de **333°31'51"** e distância de **266,99**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **9.322.920,000** m e E: **556.786,000**m, com azimute de **359°39'10"** e distância de **330,01**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **9.323.331,000** m e E: **557.128,000**m, com azimute de **39°45'52"** e distância de **534,68**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **9.323.525,000** m e E: **557.515,000**m, com azimute de **63°22'33"** e distância de **432,90**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P23** definido pelas coordenadas N: **9.323.742,000** m e E: **557.526,000**m, com azimute de **2°54'07"** e distância de **217,28**, agora confrontando com **ÁREA DE MATA VIRGEM**; deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.323.761,000** m e E: **558.095,000**m, com azimute de **88°05'15"** e distância de **569,32**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **279,32** há.

Art. 2º O Poder Executivo definirá Perímetro das áreas de expansão urbana com plantas e memorial descritivo, descrevendo as áreas citadas no artigo 1º deste Decreto, nos mapas e cartografias oficiais da cidade e do Município de Mirador, podendo, inclusive, utilizar-se de técnicas de georreferenciamento para tal finalidade, nos termos da Lei Municipal vigente.

§1 Ser publicado como anexo no Portal da Prefeitura (site oficial) o mapa de cada uma das localidades e o Projeto da rea urbana.

§2 Finalizada as aoes tcnicas e burocrticas por parte do Departamento de Engenharia, este dever remeter  Diviso de Cadastro Tributrio da Prefeitura Municipal todas as informaoes e documentao correlatas para fins de lanamento dos tributos pertinentes e outras medidas administrativas necessrias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b9c75c84ff21c61dc166b533bac05175

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 20/2023

Convoca a **1ª Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,e

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues, a ser realizada no dia 07 de Novembro de 2023, às 14h, no Centro de Formação, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8b40c57a53b41a689cc2e870783e1963

DECRETO Nº 21/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais, consagradas na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas à espécie.

Considerando a necessidade de promover a transparência e a prestação de serviços de qualidade à comunidade, em razão da importância de estabelecer uma relação de confiança entre a administração pública e os cidadãos bem como os Órgãos de Controles Sociais instituídos na forma da legislação vigente.

Considerando ainda a orientação estabelecida pela Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, Proteção e Defesa dos Direitos do usuários dos Serviços Públicos, bem como a Moralidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Carta de Serviços do Município de Nina Rodrigues/MA, como instrumento de comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos brasileiros e estrangeiros, que apresenta de forma clara e transparente os serviços prestados, os compromissos e os padrões de qualidade, bem como os canais de acesso aos serviços públicos disponíveis.

Artigo 2º - A Carta de Serviços do Município de Nina Rodrigues/MA, abrangerá todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e contemplará os serviços mais demandados pela população, de forma a atender as necessidades e expectativas dos cidadãos.

Artigo 3º - A elaboração, atualização e divulgação da Carta de Serviços do Município de Nina Rodrigues/MA, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais instituídos em atendimento aos preceitos legais.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a atualização periódica da Carta de Serviços do Município de Nina Rodrigues/MA, assegurando a sua adequação às mudanças dos Serviços Prestados e às necessidades dos cidadãos diante da necessidade da Transparência da Coisa Pública.

Artigo 5º - A Carta de Serviços do Município de Nina Rodrigues/MA, deverá ser amplamente divulgada à população, por meio de Campanhas Educativas, almejando de forma cristalina que todos os cidadãos tenham conhecimento sobre os serviços disponibilizados e de seus direitos como usuários da Administração Pública Ninense.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 01 de novembro de 2023.
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fa8bf638e73f88c1c353c0c1dc694dd2

PORTARIA Nº 117 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues**, composta por:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 Erickson Maxwell Bezerra

2 Alessandro Conceição de Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1- Maria Leidiane da Silva

Para tomarem todas as providências necessárias à realização da **1ª**

Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues.

Art. 2º - A 1ª Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues, assim como por todas as providências legais do evento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fa4413a15305b14678f02d53a1432d18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: Kécila Ahuad Miranda Cardoso e o Sr. José Ribeiro Miranda Neto, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas. VALOR: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de 60 (sessenta) dias da data de Assinatura. Dotação: 12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 155d2438be47f25868621ee262b742c5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: Kécila Ahuad Miranda Cardoso e o Sr. José Ribeiro Miranda Neto, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo van usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas. VALOR: 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de 60 (sessenta) dias da data de Assinatura. Dotação: 12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 62a1ca1cc739d65e40ff893f6756681f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 62, DE 31 OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido **PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 199283920021, e CPF: nº 004.115.793-12, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2023.

Iracy mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 31 de outubro de 2023, foi exonerado **PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, que nomeia para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Iracy mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 76737117a9345b53e98b7a37691bb979

PORTARIA Nº. 63, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELIS REJANE AIRES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF Nº. 018085712001-4, CPF: 004.898.413-25, para o cargo de Secretária de Municipal de Cultura, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de novembro de 2023.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 01 de novembro de 2023, foi promulgado, a portaria nº 63 que nomeia para cargo em Secretária Municipal de Cultura, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD deste município, a Senhora **Elis Rejane Aires de Oliveira Silva**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: 63/2023

Aos dias 01 do mês de novembro de 2023, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **Elis Rejane Aires de Oliveira Silva** brasileira, inscrita no CPF Nº. 018085712001-4, CPF: 004.898.413-25, apresentando Portaria de Nomeação nº. 63/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Diante do ato administrativo foi a servidora nomeada imediatamente empossada no cargo de Secretária Municipal de Cultura, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 206b52bdf098d40dd476cc99763a8ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006273/2023 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022, de 21 de janeiro de 2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação serviços de REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação serviços de REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 07/11/2023 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 10/11/2023 às 09:00hs (nove horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 10/11/2023 às 08:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 10/11/2023 às 08:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 10/11/2023 às 08:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 10/11/2023 às 09:00hs.



O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **COMPASODC** - licitações on-line.
Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br
Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 248.979,29 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos. ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PRAÇA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPASODC e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
<i>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i>	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	1. POR LOTE ? GLOBAL 1. POR LOTE e POR ITEM 2. POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 500,00 (quinhentos) reais. 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;</p> <p>b) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;</p> <p>c) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;</p> <p>d) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<p>?NÃO</p> <p>1. SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.</p>
VISITA TÉCNICA:	52.	<p>?NÃO</p> <p>1. SIM, na forma do item do Termo de Referência</p>
ANEXOS	121.	<p>? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>1. Anexo I - Termo de Referência;</p> <p>2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;</p> <p>3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;</p> <p>4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.</p>
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.
1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).
1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
1. Não poderão participar deste Pregão:
 1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da

licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
 2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
 6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
 11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

c) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

d) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;

e) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

f) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

g) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

h) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão de Licitação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

i) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

j) Vistoria efetuada por representante da licitante, devidamente efetuada por proprietário / representante devidamente outorgado para tal, junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS para acompanhamento dos serviços mencionados, o qual integrará a equipe técnica, sendo estas condições obrigatórias para emissão do Termo de Vistoria; o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de não visita, na qual a licitante assume a responsabilidade por não realização da mesma.

Invelopes, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, com antecedência, no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis;

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de outubro de 2023.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006273/2023 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.
- 4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo está relacionado o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

PROJETO BÁSICO REFORMA PRAÇA JOSÉ DE ANTONIO DE AZEVEDO (ANEXO)

- 5.3 Estimativa de custo total de R\$ 248.979,29 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviço(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
- b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 - SEMED - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ N.º, com sede na, CEP , neste ato representada por seu representante legal,, RG N.º e CPF N.º, contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para _____, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	-----	----------------	-------------



1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX
---	------------	--------	--------	------	-------------	-------------

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº ___/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - Termo de Referência;
 - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2023-CPL**;
 - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - Constituição Federal de 1988;
 - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
 - **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.



- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 - a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
- 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 16/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2023.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023 - SEMAD- ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
a. Discriminação do objeto:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., VALOR UNT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Row 1: 1, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 - SEMED - ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 16/2023 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANT., MARCA, PREÇOS R\$ UNITÁRIO, PREÇOS R\$ TOTAL. Contains placeholder text like 'XXXXXXXXXXXX'.

- 1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de () dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/2023 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

- 1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. __, AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006297/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física DANIELLE BARRETO MELO CPF/MF nº 032.993.363-98. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a farmácia básica, central de distribuição de imunobiológicos e laboratórios de endemias de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2023, e terminando em 13 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1 e incisos da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/10/2023 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1266f1adc871fbc4d23cc7e2383d5dc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 041 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO 041 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (quinta-feira) é dedicado nacionalmente as manifestações religiosas e tradicionais do dia de finados;
CONSIDERANDO a tradição de conceder pontos facultativos em datas próximas aos feriados, com o intuito de facilitar o planejamento das atividades pessoais e familiares dos colaboradores, bem como promover um ambiente de trabalho mais flexível e divertido para o bem-estar;

DECRETA

Art. 1º - Declara ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais do município de Pinheiro.
Parágrafo único - O Caput deste Artigo não será aplicado para as repartições que estão enquadradas como "serviços essenciais", como: educação, saúde, limpeza urbana, Comissão Central de Licitação, tributos, Recursos Humanos e serviços de atendimento agendados da Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 16/2023, no dia 21 de novembro de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplprn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 01 de novembro de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b5d686a1f60c695f47b405690261fca5

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4dd8906b5bfec07a60615648cbdfa5d3

LEI MUNICIPAL Nº 2.911/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.911/2023.

PROMOVE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, PARA INCLUSÃO DE AÇÕES QUE CONTEMPLAM OS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, NA FORMA INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na forma de crédito adicional especial, no valor de R\$ 709.891,48 (setecentos e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), na ação: PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, no Orçamento Anual de 2023, como segue:

Recurso específico a ser aplicado	Fonte: 1.715	R\$ 709.891,48
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022		
	INCISO	VALOR(R\$)
Art. 6º	I	376.100,51
	II	85.967,86
	III	43.161,40
Art. 8º		204.661,71
TOTAL		709.891,48
		PERCENTUAL
		52,98%
		12,11%
		6,08%
		28,83%
		100%

Art. 2º - Em decorrência da inclusão da Ação específica na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pinheiro, fica instituída a seguinte classificação orçamentária da despesa para atender a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

PODER: 2 - Poder Executivo

ÓRGÃO: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - Secretaria Municipal de Cultura

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0333 - Promoção e Difusão Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2752 - Promover as Atividades Culturais da Lei Paulo Gustavo

FONTE: 1.715 - Transferências destinadas ao Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, inciso I

FONTE: 1.715 - Transferências destinadas ao Apoio a salas de cinemas - Art. 6º, inciso II

FONTE: 1.715 - Transferências destinadas a Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras de produções audiovisuais - Art. 6º, inciso III

FONTE: 1.715 - Transferências destinadas a Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual - Art. 8º.

Parágrafo Único - O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, será editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e estabelecerá os elementos de despesa e as fontes de recursos necessários à implementação da Ação Orçamentária, cuja criação é autorizada nesta Lei, bem como o detalhamento necessários para execução da despesa.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela União com fundamento da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme as fontes de receita orçamentária.

Parágrafo Único. O crédito adicional especial autorizado nesta Lei poderá ser suplementado conforme a disponibilidade dos referidos recursos, podendo ir além do montante estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e na LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023.

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL

Secretária de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023172

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023172: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo:** R\$ 64.873,13 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos).
Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de novembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 432c34ebb564a344039e2995080ea5a6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023173

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023173: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de saúde. **Valor do Aditivo:** R\$ 32.436,56 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Recursos Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122

Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRE TARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo.

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de novembro de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 974afb8cb189399b0249af398570b02b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023355

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023355: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo:** R\$ 64.873,13 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos).
Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de novembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0b996cdd5cd61ddafdfa087de4046262

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023356

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023356: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de saúde. **Valor do Aditivo:** R\$ 32.436,56 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Recursos Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRE TARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de novembro de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e03871e22190b982a83d6f37f4e69232

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHÃO

ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, nesta cidade de Riachão, no auditório da prefeitura municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão, Maranhão teve início a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Riachão, convocada pelo decreto municipal nº 20, de 10 de outubro de 2023. Com o objetivo de promover o debate entre os artistas, produtores, gestores, professores e alunos da escola pública e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e pluralismo das opiniões, a Conferência com o tema "Democracia e Direito a Cultura" tratou dos seguintes eixos: Eixo I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo II - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; Eixo III - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; Eixo VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais. A Solenidade contou com a participação de cento e cinco pessoas, entre representantes da sociedade civil, representantes do poder público e convidados. Antes da abertura oficial aconteceu a leitura do Regimento Interno da Conferência, apresentação do vídeo institucional, com ações do setor cultural. Logo em seguida, houve a constituição da mesa de autoridades pelo prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, secretário de turismo, cultura e juventude, Joamar Gomes, representante do conselho municipal de turismo, Antônio Leandro F. Lima, palestrante desta conferência, Edvan da Silva Oliveira. Em seguida, momento cívico, com execução do hino nacional e hino municipal. Aconteceu a abertura oficial da I Conferência Municipal de Cultura de Riachão e pronunciamentos da mesa diretiva. Logo após, fala da professora, Maria da Cruz, em seguida aconteceu o lançamento da Lei Paulo Gustavo, em que foi chamado o presidente da CPL, Ademilton, juntamente com o prefeito Ruggero Felipe, para a assinatura da autorização para a publicação do edital da Lei Paulo Gustavo. Logo depois, houve o momento cultural, com apresentações. Em seguida, foi passado para o conferencista Edvan da Silva Oliveira conduzir a palestra magna com o tema "Democracia e direito à cultura", encerrada suas falas e sem perguntas por parte do público presente, passou-se para divisão dos grupos por eixos. Discutidos e deliberados as propostas na plenária, seguiu-se com a escolha dos três delegados titulares representantes da sociedade civil, que irão participar da Conferência Estadual de Cultura, Augusto Aguiar Murada Lima CPF 05922977300 e RG 0325275020079; Veronica da Conceição dos Santos CPF 60159357314 e RG 0322295320067; Ana Cleia de Oliveira Cardoso Santos CPF 01248709373 e RG 0186722820010; e seus suplentes, Maria de Nazaré Batista Nogueira CPF 60157866394 e RG

03190400068; Arthur Cunha Azevedo CPF 62078676373 e RG 0550566220152; Suellen Regina Pereira da Cruz CPF 08945113355 e RG 0340698820079; e delegados representantes do poder público, Maria Auxiliadora Pereira da Cruz CPF 98744844387; Joamar Gomes da Silva Filho CPF 62363654315. A primeira Conferência Municipal de Cultura de Riachão cumpriu seus objetivos amplamente, com o seu papel de chamar a sociedade para discutir políticas culturais e ouvir dessa mesma sociedade o que ela tem a dizer sobre o assunto. E não havendo mais nada a tratar, secretário de turismo, cultura e juventude, Joamar Gomes deu por encerrada a conferência e eu, Maria Auxiliadora lavrei a presente ata, que vai acompanhada com a ficha de frequência.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0a4c3000c5291dfff48f069b2f22cf64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 438.26.09/2023-PMR.. **OBJETO:** aquisição de utensílios domésticos para atender a cozinha do Hospital Municipal Dr. Edmar Alves de Oliveira, do município de Riachão -MA. **EMPRESA VENCEDORA: JML DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ: 07.085.286/0001-02, sediada na Avenida José Sarney, nº 93, Bairro Centenário, Riachão-MA. **Valor total de R R\$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).** O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

Riachão - MA, 24 de outubro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: aa70b1dff0b24f15e109eeb25d6ff7dc

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 09-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438.26.08/2023-PMR.

O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com o art. artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, a presente Dispensa de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, RESOLVE **RATIFICAR**, o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. OBJETO:** aquisição de utensílios domésticos para atender a cozinha do Hospital Municipal Dr. Edmar Alves de Oliveira, do município de Riachão -MA. **Empresa: JML DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ: 07.085.286/0001-02, sediada na Avenida José Sarney, nº 93, Bairro Centenário, Riachão-MA. **Valor total de R\$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).** E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

Riachão - MA, 24 de outubro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9665429692308a46942e2d79d6c3045c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **AVISA** aos interessados que a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PMR-MA, prevista para dia 06/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), **FICA ADIADA** para o dia 20/11/2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), em sessão pública eletrônica. Moisés Nascimento Castro Filho. Pregoeiro. Rosário - MA, 30 de outubro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 57f4bc33344c87c0de23c97362508080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 296/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. Déborah Mendes Calvet, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE e **ROLIM & ROLIM LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.420.750/0003-59, sediado Rodovia BR 135, KM 48, Bairro Periz de Cima, na cidade de Bacabeira/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Welker Carlos Rolim**, portador do RG de nº623270960, expedida pela SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 644.821.203-59. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 506.125,90 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO // 10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO // 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 192/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Srª. Déborah Mendes Calvet, inscrito no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Srº. Welker Carlos Rolim, portador do RG de nº623270960 SESP/MA, e CPF sob nº 644.821.203-59. Rosário-MA, 18/10/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 81bce48753cba55231c88ac9736c3b06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO DE
JULGAMENTO DE CONTAS DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.**

Em primeiro de novembro de dois mil e vinte e três, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, HERICON LIMA PEREIRA, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, NÁDIA ROMENIA DA COSTA FERREIRA, MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS, MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACEDO, MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO** reuniram-se em sessão extraordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, Em detrimento ao artigo de nº 183 ao 191, do Regimento Interno desta Casa de Leis, O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a Sessão Extraordinária de Julgamento de contas anuais apresentadas pelo Senhor **Francisco Assis Barbosa de Sousa**, relativa a tomada de contas da Administração Direta de Santa Filomena do Maranhão - Estado Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2014. O Senhor Presidente concedeu o tempo de cinco minutos para que os vereadores assinassem o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente solicitou que o Primeiro Secretário fizesse a leitura do **PARECER AO PROCESSO DE Nº 3545/2015, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

SOBRE TOMADA DE CONTAS DO GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA - GESTOR FRANCISCO ASSIS BARBOSA DE SOUSA. O resultado da votação do parecer do relator da comissão de finanças e orçamentos referente ao Processo de nº 3545/2015, do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, ocorrido aos dias vinte e cinco de outubro de 2023, **opinou por maioria simples a aprovação** da prestação de contas da administração direta do prefeito municipal referente **ao exercício de 2014**, estando presentes os Senhores Vereadores **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM.** O Senhor Presidente solicitou se houvesse interesse na leitura de documentos constantes no processo, ofereço a oportunidade para que as partes e/ou os vereadores requeiram. **Diante da ausência de interessados**, colocou as Contas do Exercício de 2014 em discussão, tendo cada Vereador prazo máximo de 05 minutos para uso da palavra. **Não houve manifestação de vereadores.** Encerrada a discursão, passou a votação **nominal** das contas por meio da votação do **Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento.** O Projeto de Decreto Legislativo propõe a **APROVAÇÃO** das Contas. Assim, se Vereador for favorável à aprovação das Contas, deve **APROVAR O PROJETO**; se favorável a reprovação das Contas, de **REPROVAR O PROJETO.** O Senhor Presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo de nº 04/2023, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento**, que dispõe sobre a **aprovação das contas apresentada pelo Senhor Francisco Assis Barbosa de Sousa, ex-gestor administração direta do exercício de 2014** da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão.

HERICON LIMA PEREIRA: Aprovou
CLAUDIONEY GOMES SUBRIM: Aprovou
EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO: Aprovou
NÁDIA ROMENIA DA COSTA FERREIRA: Aprovou

MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS: Aprovou
MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA: Aprovou
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACEDO: Aprovou
MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO: Reprovou
Portanto, as contas anuais apresentadas pelo Senhor Francisco Assis Barbosa de Sousa, relativa a tomada de contas da Administração Direta de Santa Filomena do Maranhão - Estado Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2014, FORAM APROVADAS PELO QUORUM A SUPERIOR DOIS TERÇOS, NÃO SENDO ACOLHIDO O PARECER do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em seguida, a Mesa Diretora comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, encaminhando cópia do decreto legislativo aprovado em plenário, no termos do art. 189 e 190 do Regimento Interno. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou *Encerrada a Sessão* e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Eu _____, Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes, devendo esta ata ser aprovada ao final dos trabalhos por todos.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
01 de Novembro de 2023

SALA DAS SESSÕES

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO. AO SEGUNDO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ab33e59f91dc8a1cdd3b45101ddf76d5

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023, DE PRIMEIRO DE

NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação das contas anuais apresentadas pelo Senhor Francisco Assis Barbosa de Sousa, relativa a tomada de contas da Administração Direta de Santa Filomena do Maranhão - Estado Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2014."

A Mesa Diretora da Camara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, regimentais, organica e constitucional, faz saber que a esta Casa de Leis, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pelo Senhor Francisco Assis de Barbosa de Sousa, relativas a tomada de contas da Administração Direta de Santa Filomena do Maranhão no Exercício Financeiro de 2014, contrariando o parecer prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Filomena do Maranhão, no Processo nº: 3545/2015.

Artigo 2º - As contas ora aprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - 01 de novembro de 2023

SALA DA SESSÕES

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO. AO SEGUNDO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: d88be64895d79a6b7cb83b2084bd6ae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2023

Pauta: 1) Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos para o edital de chamamento público nº 03/2023 - seleção para comissão de avaliadores - pareceristas da aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Santa Luzia do Paruá/MA; 2) Divulgação do resultado da seleção.

Participantes: Eulália Rodrigues Muniz Chaves, Maurício Sousa Ferraz, Valkeiane Oliveira de Sousa, Luís Fernando Chaves de Sousa Silva e Fernanda Silva.

Às 08h:15min do dia 01 do mês de novembro do ano de 2023, no Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação - SECTUR, na sede da Secretaria Municipal, reuniram-se os Srs.(as) Eulália Rodrigues Muniz Chaves, Maurício Sousa Ferraz, Valkeiane Oliveira de Sousa, Luís Fernando Chaves de Sousa Silva e Fernanda Silva participantes da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO; a fim de discutirem a pauta do dia. A Srª. Eulália Rodrigues Muniz Chaves presidiu a reunião, tendo sido secretariado pela Srª. Valkeiane Oliveira de Sousa, que leu a pauta do dia. **Item nº 1 da pauta:** Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos para o edital de chamamento público nº 03/2023 - seleção para comissão de avaliadores - pareceristas da aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Santa Luzia do Paruá/MA. Após a análise da documentação, a Comissão em deliberação decidiu que os seguintes inscritos seriam selecionados, respeitando o regem o edital de acordo com as suas pontuações: **Dalva Maciel de Oliveira com 29 pontos, com maior participação em comissões e bancas de pareceres técnicos, José Antonio Serrão Carneiro com 29 pontos, Guilherme Laureano Coelho de Moura com 28 pontos e Lucas de Sá Araújo com 26 pontos. Item nº 2 da pauta:** Divulgação do resultado provisório da seleção.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h:00min e, para constar, eu, Valkeiane Oliveira de Sousa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Encaminhamentos

N.	Descrição
01	Divulgar a lista com resultado da seleção.
02	Convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Execução.

Eulália Rodrigues Muniz Chaves
 Presidente da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Maurício Sousa Ferraz
 Procurador Geral do Município

Valkeiane Oliveira de Sousa
 Servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Luís Fernando Chaves de Sousa Silva
 Representante da Sociedade Civil - Igreja Católica

Fernanda Silva
 Representante da Sociedade Civil - Música

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: 19d3e39885998ef6e9e2f367b86ee962

EDITAL Nº 005/2023 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE AVALIADORES - PARECERISTAS DA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO, nomeada através do Decreto Municipal nº 192/2023, em atendimento ao disposto no Edital nº 003/2023 que trata do Processo de Seleção para Comissão de Avaliadores - Pareceristas da Lei Paulo Gustavo.

Ficando a seleção da seguinte forma:

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	TOTAL DE PONTOS
1º	Dalva Maciel de Oliveira	20 pontos	9 pontos	Maior participação em comissões e bancas de pareceres técnicos.	29 pontos
2º	José Antonio Serrão Carneiro	20 pontos	9 pontos	Menor participação em comissões e bancas de pareceres técnicos.	29 pontos
3º	Guilherme Laureano Coelho de Moura	20 pontos	8 pontos	-	28 pontos
4º	Lucas de Sá Araújo	18 pontos	8 pontos	-	26 pontos

COMISSÃO:

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Presidente da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

VALKEIANE OLIVEIRA DE SOUSA

Servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

LUÍS FERNANDO CHAVES DE SOUSA SILVA

Representante da Sociedade Civil - Igreja Católica

FERNANDA SILVA

Representante da Sociedade Civil - Música

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 07cb4405dfce68799a4ffec2eeb155b0

PORTARIA N.º 12, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

Portaria n.º 12, de 1 de novembro de 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 16/2023

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR MARINETE DA SILVA MARINHO**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 493.084.593-91, exercente do cargo de Professora Nível III-B, matrícula nº 14098-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 4º, 5º e 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.044,92 (cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 1 de novembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 238/2007, Lei Municipal nº 319/2011 e Lei Municipal nº 518/2023.	R\$ 3.880,70
Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 970,18
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 194,04
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.044,92
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.044,92

Santa Luzia do Paruá - MA, 1 de novembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5b31b0ff4d4c0e188a55e2b2befc4ecd

ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SECTUR

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

"Democracia e Direito à Cultura".

17/10/2023

ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, iniciamos a 2ª Conferência Municipal de Cultura, com o tema: Democracia e Direito à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, localizada na Avenida João Morais de Sousa, Centro, no município de Santa Luzia do Paruá- MA, com apresentações de música popular brasileira ao vivo com cantores locais, marcando o início do credenciamento dos participantes, onde colocamos nos participantes pulseiras correspondentes ao seu seguimento artístico, servindo um lanche de final de tarde. Em seguida, iniciamos a programação com as boas vindas de abertura, realizamos uma oração em agradecimento a Deus pela oportunidade de vivermos esse momento histórico e importante para a cultura local, proferida pelo artista plástico Luís Alves Neto, realizamos a execução do hino cultural e folclórico maranhense: Urrou do Boi de Coxinho. Convidamos para compor o dispositivo de honra, dando a fala às seguintes autoridades: a Secretária Municipal de cultura, Turismo e Comunicação: Eulália Rodrigues Muniz Chaves, o Representante da Comissão da 2ª Conferência Municipal de Cultura: Luís Fernando Chaves, a Primeira Dama de nosso município: Professora Elizabete Ferraz e Prefeito Municipal: Vilson Ferraz. Realizamos a apresentação dos membros titulares e suplentes da Comissão da 2ª Conferência Municipal de Cultura, Representantes do Poder Público: Representantes da Secretaria Municipal de Cultura: Titular: Eulália Rodrigues Muniz Chaves; Suplente: Valkeiane Oliveira da Silva, Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Rosene de Jesus Coelho da Silva, Suplente: Cleane Martins Mineiro, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Idenilson Lobo Santos, Suplente: Lusilene Braga Sousa, representantes da Sociedade Civil: Representantes da Igreja Católica: Titular: André Chaves do Carmo, Suplente: Luis Fernando Chaves de Sousa Silva, Representantes do Clube de Jovens: Titular: Rod'Erhis Andrade de Oliveira, Suplente: Fábio Lima Sousa, Representantes do Clube de Mães: Titular: Alda Regina Rosa do Carmo e Suplente: Fernanda Silva. Em seguida, realizamos as apresentações culturais: uma apresentação infantil do Centro de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz - Vovó Chiquinha, uma apresentação da Secretaria Municipal de Cultura, apresentada pela cantora Bianca Freitas e a coreógrafa Natália Garcia, com uma linda apresentação de música e dança contemporânea, encerrando as apresentações culturais, tivemos um recital de poesias com o poeta local Luís Magno Alencar. Em seguida, desfizemos o dispositivo de honra e realizamos a leitura do regimento interno da 2ª conferência pela da música: Fernanda Silva. A palestra magna foi ministrada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e comunicação: Eulália Muniz, que conduziu os trabalhos da 2ª Conferência. Em seguida, realizamos uma pausa para o jantar. Organizamos o espaço com seis grandes mesas para que os participantes já ficassem divididos em 6 (seis) grupos, sendo os seis eixos de discussão, após a leitura dos textos de apoio dos eixos, cada grupo elaborou uma proposta a nível federal, uma proposta a nível estadual e uma proposta a nível municipal dentro de cada eixo temático estudado, cada grupo escolheu uma pessoa para apresentar as propostas do grupo na plenária geral. Em seguida, realizamos as apresentações dos seis eixos e suas propostas discutidas e elaboradas em grupo. Após esse momento, realizamos a eleição dos delegados titulares e suplentes com vagas de acordo com o número de pessoas

presentes na Conferência, sendo um titular representando o Poder Público e três titulares representando a sociedade civil e seus respectivos suplentes, para participarem da 4ª Conferência Estadual de Cultura em São Luís - MA, até o dia 8 de dezembro de 2023, onde os mesmos se candidataram e foram eleitos pelos delegados com direito a voto presentes, sendo eles: Representando o Poder Público: Titular: Eulália Rodrigues Muniz Chaves - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação e Suplente: Maria Jeane Silva Oliveira - Funcionária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Representando a Sociedade Civil: Titular: Rod'Erhis Andrade de Oliveira e Suplente: Fábio Lima Sousa - Representantes do Clube de Jovens, Titular: Luis Fernando Chaves de Sousa Silva e Suplente: André Chaves do Carmo - Representantes da Igreja Católica e Titular: Lídia Nascimento Silva Menezes - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Suplente: Fernanda Silva - Representante do Clube de Mães. E para finalizar, realizei a leitura da ata da 2ª Conferência Municipal de Cultura do município de Santa Luzia do Paruá- MA, na qual foi redigida por mim Rosene de Jesus Marinho da Silva, integrante da Comissão da Conferência e será assinada por todos os presentes.

Santa Luzia do Paruá- MA, 17 de outubro de 2023

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 60adba9e1be6fc53bc64afb576d99160

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA O DECRETO Nº 188/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, QUE CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 188, de 10 de outubro de 2023, que convoca a primeira Conferência Municipal de Cultura no município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 188/2023, de 10 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Art. 1º - Fica Convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023".

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 188/2023, de 10 de outubro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9cecd2706af0950db9a320e4ee8bd5a7

EDITAL Nº 007/2023 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 007/2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeada através da Portaria nº 159/2023, em atendimento ao disposto no Edital nº 005/2023 que trata do Processo Seletivo Interno de Promoção na Carreira de Guarda Municipal; divulga o resultado final dos servidores escolhidos para promoção.

Por Antiquidade:

Lourivaldo Ferreira dos Santos;
Silvanilde Duarte Gaspar.

Por merecimento:

Fabiano Tadeu dos Santos.

COMISSÃO:

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

RAQUEL MATIAS DA SILVA

Representante da Guarda Municipal

RUBENILSON GONÇALVES COSTA

Representante da Guarda Municipal

GLAYDSON LIMA SOUSA

Representante do Sindicato dos Guardas Municipais

CARLOS ALEXANDRE MENDES RODRIGUES

Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ede623675019305629b740ef6a0d520

PORTARIA Nº 075/2023-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 075/2023-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JOICIANE AGUIAR CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.620.963-76, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 01 de junho de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: efbcdf18069d1e64d92838071b1d42e

PORTARIA Nº 198-A/2023-GP - DIPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 198-A/2023-GP

“DIPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Unidade, o Senhor **ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 086.185.623-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: aceea6d94c85ff9550e1670b7254d0d0

PORTARIA Nº 199-A/2023-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 199-A/2023-GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas

disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **JOICIANE AGUIAR CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.620.963-76, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 29 de setembro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b22ffcf5c9f52d798702393e7524de6*

PORTARIA Nº 207/2023-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 207/2023-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JOICIANE AGUIAR CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.620.963-76, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de outubro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b678f934a10227bdaf03511b693b78d3*

PORTARIA Nº 209/2023-GP

“DISPÕE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos desta Portaria, o Senhor **ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 086.185.623-60, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Unidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de outubro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 279d75bad013dea3a34fab7162737913*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula 14ª do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JÃO DO SOTER, por meio de Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, situado na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Soter;

REPRESENTANTE: FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR CPF nº 471.025.433-87

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.247/0001-29, situado na Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal-MA.

PORTARIA Nº 209/2023-GP - DISPÕE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

REPRESENTANTE: FELIPE CAMPOS LINO, CPF nº 612.460.023-45.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar por até 25% do valor do contrato nº 01/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023 tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **terceirização** de mão de obra para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do referido Contrato sofre um acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 430.188,96 (quatrocentos e trinta mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 2.150.944,80(dois milhões cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CARGO	QUANT. HORAS MENSAIS	QUANT. HORAS DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	TOTAL EXECUTADO	SALDO DO CONTRATO	VALOR DO SALDO	ADITIVO 25%	VALOR 25%
1	Auxiliar operacional em serviços diversos - MCO	1.968	71.808	R\$ 13.12	R\$ 157.020,16	68.112	R\$ 3.696	R\$ 48.491,52	R\$ 17.952,00	R\$ 235.530,24
2	Condutor de automóveis	1.056	6.336	R\$ 13.12	R\$ 13.854,72	5.104	R\$ 1.232	R\$ 16.163,84	R\$ 1.584,00	R\$ 20.782,08
3	Serviço de apoio administrativo	4.224	25.344	R\$ 13.12	R\$ 55.418,88	22.436	R\$ 2.908	R\$ 38.152,96	R\$ 6.336,00	R\$ 83.128,32
4	Serviço de manutenção de máquinas	528	3.168	R\$ 13.12	R\$ 6.927,36	2.640	R\$ 528	R\$ 6.927,36	R\$ 792,00	R\$ 10.391,04
5	Serviço de manutenção predial	880	5.280	R\$ 13.12	R\$ 11.545,60	4.576	R\$ 704	R\$ 9.236,48	R\$ 1.320,00	R\$ 17.318,40

6	Serviço de portaria	1.760	10.560	R\$ 13,12	R\$ 23.091,20	9.680	R\$ 126,56	R\$ 1.385,47	R\$ 2.640,00	R\$ 34.636,80
7	Serviço de vigia	1.444	8.664	R\$ 12,12	R\$ 18.945,28	8.064	R\$ 97,15	R\$ 113,67	R\$ 2.166,00	R\$ 28.417,92
TOTAL									R\$ 138.389,76	R\$ 430.204,80

CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0601 Sec. Mun. De Adm. Fazenda e Infraestrutura
01 123 0007 2.005 Manut. Coord. Da Sec. Mun. de Adm. Fazenda e Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

São João do Soter-MA, 02 de outubro de 2023

FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c3f87379f3c8cc54a80e3bd54859bee6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

Processo Administrativo nº 140601/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 140601/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de 25 km de estradas vicinais na zona rural do Município, que teve sua continuação dia 05 de outubro de 2023, na sala da CPL, sendo aberto as proposta e repassada ao setor de engenharia para fins de analisa e parecer, sendo concluído o julgamento na data de hoje, 30 de outubro de 2023, que constatou que das 11 (onze) empresas participantes da fase de proposta de preços, apenas 03 (três) empresas atenderam aos requisitos, sendo CLASSIFICADAS: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.962.822/0001-14, F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27 e JW CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.672.027/0001-32, o qual as demais licitantes NÃO CUMPRIRAM todos os requisitos sendo DESCLASSIFICADAS, conforme o PARECER da engenharia, sendo refeito o MAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, citado abaixo:

PROPOSTA APROVADAS CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª colocação VENCEDORA	JW CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.672.027/0001-32	R\$ 881.031,40
2ª colocação	F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27	R\$ 1.063.434,85
3ª colocação	NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.962.822/0001-14	R\$ 1.184.309,19
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS		
DESCLASSIFICADA	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.457.905/0001-19	R\$ 832.604,18

DESCCLASSIFICADA	TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.185.008/0001-99	R\$ 891.084,33
DESCCLASSIFICADA	BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.791.171/0001-08	R\$ 938.533,53
DESCCLASSIFICADA	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.915.057/0001-74	R\$ 1.034.915,93
DESCCLASSIFICADA	EMILENY O DA SILVA LTDA - EPP CNPJ: 19.495.939/0001-00	R\$ 1.045.703,09
DESCCLASSIFICADA	DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO - EPP CNPJ: 23.256.509/0001-03	R\$ 1.180.000,00
DESCCLASSIFICADA	CONSTRUTORA COELHO CNPJ: 11.453.310/0001-88	R\$ 1.189.314,78
DESCCLASSIFICADA	S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19	R\$ 1.189.314,78

CONCLUSÃO DO JULGAMENTO: Concluído o julgamento, com base no PARECER da Engenharia, que segue anexo, a CPL DECLARADA VENCEDORA do certame a empresa: JW CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.672.027/0001-32, com valor global de R\$ R\$ 881.031,40 (oitocentos e oitenta e um mil, trinta e um reais e quarenta centavos) por ter atendido a todos os requisitos e ter apresentado o menor preço

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento das propostas de preços, solicitado que fosse feita a divulgação resumida do julgamento das propostas e divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/MA para fins de abertura do prazo recurso a todos os interessados, a fim de promover maior transparência ao julgamento do processo, devendo também ser disponibilizada a presente ata no Portal da Transparência do Município, endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia>.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento das proposta de preços a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

São João dos Patos (MA), em 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Secretário da CPL

Suelieny Vieira de Oliveira
Membro da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 5035e1e73623e7652c85f3e9fcbefb77

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
CNPJ nº: 20.207.131/0001-51,
localizada na Av Avenida Presidente Medici Nº 830
Bairro: Olaria, Centro
São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 01 de novembro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **5a2a9eefed2427531285e44df8782da5**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 055/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 090802/2023. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: **ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51**, localizada na Av avenida presidente medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000. Representado pelo Senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de novembro de 2023, pela Secretária Municipal de Administração, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Educação, Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretário Municipal de Saúde, Kairo Coelho de Sousa Correa e a Secretária Municipal de Assistencia Social, Géssyka Raflégia Lima Sousa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **b6cb9425278a164aada3889398de8050**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 184/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 184/2022; - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2022; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Srº. Marcos José Ribeiro Lucio, portador do CPF. nº 023.615.873-27. CONTRATADO: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08; OBJETO Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnico de Manutenção - Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL; CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 184/2022, conforme previsto na Cláusula Quinta - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 03/08/2023 e término em 05/08/2024., de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 03/08/2023; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Senador La Rocque-MA, 03 de agosto de 2023. Marcos Jose Ribeiro Lucio - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: **b76119216533d906ca406aa7158c64ac**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 314/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 314/2023; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através do CNPJ. 01.598.970/0001-01. neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER CONTRATADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA; CNPJ Nº 35.397.639/0001-79; OBJETO; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "MANU BAHTIDÃO" NA REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE - MA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02HS (DUAS HORAS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023; VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.392.0473.2.051 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal; VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de outubro de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - **Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.**

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: **c8e497f0737fc33bcc576a612cd9de93**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010.2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010.2023 - GABINETE DO PREFEITO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023; RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023, para à Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque - MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02hs (duas horas). CONTRATADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA; CNPJ Nº 35.397.639/0001-79; Valor Total R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados, Senador La Rocque - MA, 31 de outubro de 2023. BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 709a189341efe31df9201b29134be34e

Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 807bc2af9c39a14ddcbffbbdaad5f436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE OUTUBRO DE 2023. “Decreta o ponto facultativo para o dia 03.11.2023 dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o feriado nacional de finados em 02 de novembro 2023 (quinta-feira); DECRETA: **Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia **03 de novembro de 2023 (sexta-feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretária, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 31 de outubro de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2c72a688507fedfe521b4c6841039e1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário municipal de Administração, Senhor Jonatas de Castro Costa, REVOGA todos os atos culminante do processo nº 1047/2023 a qual cominou-se no contrato nº 1058/2023 dentro dos termos das Sumulas nº 473 do SRF e 633 do STJ. Em virtude que o contrato epigrafado não foi empenhado, logo não consignou-se despesas para tal, não causando danos ao erário conforme parecer conclusivo da procuradoria, justificasse pelo juízo de conveniência e oportunidade exercido pela administração pública. Serrano do Maranhão, 24 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNOTE – Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba, para **elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas.**

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142428930 SSP/MA, CPF nº 407.566.533-04, resolve aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2023 gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNOTE – Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba.

I. DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal homologa a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNOTE – Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba, nos termos dos documentos anexos aos autos do processo administrativo nº 045/2023, que ficam fazendo parte integrante deste termo, conforme quantitativo abaixo:

DENTENTORA: **PAS - PROJETO, ACESSORIA E SISTEMA LTDA**, Rua Vila Gran Cabrita, nº 1015, Centro, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-047.

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria / Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	410.000,00	R\$ 1,12	R\$ 459.200,00
	Memorial Descritivo	m²	410.000,00	R\$ 0,85	R\$ 348.500,00
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m²	50.000,00	R\$ 2,79	R\$ 139.500,00
Estudos Preliminares	Estudos hidrológicos	m²	80.000,00	R\$ 5,53	R\$ 442.400,00

Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m ²	7.000,00	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
	Orçamento e Memorial	m ²	7.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m ²	230,00	R\$ 23,73	R\$ 5.457,90
	Projeto de Detalhamento	m ²	230,00	R\$ 24,01	R\$ 5.522,30
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	230,00	R\$ 11,87	R\$ 2.730,10
	Orçamento e Memorial	m ²	230,00	R\$ 15,89	R\$ 3.654,70
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	800,00	R\$ 101,99	R\$ 81.592,00
	Projeto de Detalhamento	m	800,00	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	800,00	R\$ 5,43	R\$ 4.344,00
	Orçamento e Memorial	m	800,00	R\$ 10,55	R\$ 8.440,00
Recuperação/Abertura de Vias e Estradas Vicinais	Projeto de Estradas Vicinais	m ²	410.000,00	R\$ 0,36	R\$ 147.600,00
	Orçamento e Memorial	m ²	410.000,00	R\$ 0,32	R\$ 131.200,00
Disposição Adequada de Resíduos Sólidos	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	10.000,00	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m ²	40.000,00	R\$ 24,50	R\$ 980.000,00
	Orçamento e Memorial	m ²	10.000,00	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
Licenciamentos Ambientais	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m ²	5.000,00	R\$ 30,38	R\$ 151.900,00
	Relatório de controle ambiental - RCA	m ²	5.000,00	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
Valor Total					R\$ 3.002.757,00

I. DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/FAMEM e no sítio eletrônico do Órgão.

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Tasso Fragoso/MA, 01 de novembro de 2023.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 479185e7135d14ea205eda04cb62be1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2023-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 24/2023/CPL. A Prefeitura Municipal de Tufilandia-MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de novembro de 2023, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2023, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação na Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável

(pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilandia/MA, 31 de outubro de 2023. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 562a7893cd026a293c9d017a758abec6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2023-PMT DE TOMADA DE PREÇO

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2023-PMT DE TOMADA DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Leidiane Pereira Vieira, fazendo uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA ao seguinte item do Edital da licitação supramencionada. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO

PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). **NO ITEM 4.5.12 DO EDITAL Nº002/2023-PMT DE TOMADA DE PREÇO: ONDE SE LÊ:** “4.5.12. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).” **LEIA-SE:** “4.5.12. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). **Desde que o objeto do contrato não seja compatível com o objeto/objetivo social da entidade sem fins lucrativos, consoante disposto no seu ato constitutivo”.** **Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no instrumento editalício, inclusive a data de abertura do certame.** Tutóia (MA), 01 de novembro de 2023. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8ceb1109ee89386926facf8ddca99752*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0582, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE ANGELO MUNIZ SERRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR SÊNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o servidor DE ANGELO MUNIZ SERRA, Matrícula nº 18518-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.342.583-86, do cargo comissionado de Assessor Sênior, Símbolo CLN-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 400ed245111eba5b17aad55a22c4762*

PORTARIA Nº 0583, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA JOSÉ PINHEIRO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,
R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora MARIA JOSÉ PINHEIRO, inscrita no Registro Geral sob o nº 144718420000 GEJUSPC e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 405.909.923-68, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 143566af3c052d9c13751f90449c0ab1*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br